

Eco-191

ECO

191

**Análise da Problemática da oferta dos Bens  
Públicos nos Municípios *Caso do Município da Matola***

**Antoninho António**

Março de 2008

**Universidade Eduardo Mondlane**

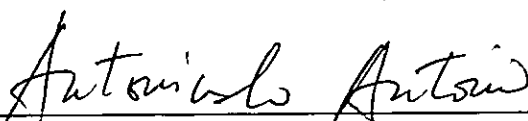
**Faculdade de Economia**

Trabalho de Licenciatura e Economia

## Declaração

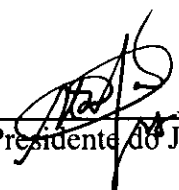
Declaro que este trabalho é da minha autoria e resulta da minha investigação. Esta é a primeira vez que submeto para obter um grau académico numa instituição educacional.

O Declarante,

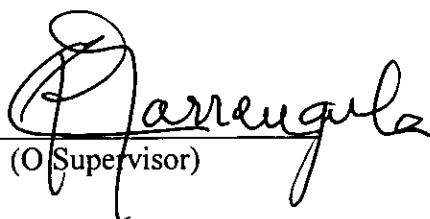
  
\_\_\_\_\_  
(Antoninho António)

## Aprovação do Júri

Este trabalho foi aprovado com 13 valores no dia 20 de Março de 2008 por nós, membros do júri examinador da Universidade Eduardo Mondlane.

  
\_\_\_\_\_  
(O Presidente do Júri)

  
\_\_\_\_\_  
(O Arguente)

  
\_\_\_\_\_  
(O Supervisor)

## Dedicatória

À memória do meu Pai, António Quiasse, que sempre iluminou a minha vida e a Júlia Muidingue (*minha querida mãe*), que sempre incutiu em mi a importância da educação.

## Agradecimentos

Ao longo do tempo que frequentei o curso de licenciatura em economia, tive o privilégio de contar com amizade e apoio de inúmeras pessoas que, direta ou indirectamente contribuíram para a minha formação.

Em primeiro lugar quero agradecer à Deus criador por ter permitido a través dos meus progenitores que eu pudesse levar avante e concretizar os meus sonhos.

Meus sinceros agradecimentos ao meu supervisor Doutor Constantino Marrengula, com as suas sugestões preciosas, contribuíram para o melhoramento substancial do conteúdo deste trabalho.

Agradecimento especial vai para minha esposa Virgínia António Guta (*Vivi*), de forma incondicional consentiu as privações e sempre esteve presente nos momentos mais difíceis da minha formação, encorajando a enfrentar as dificuldades inerentes à vida na Universidade. Às minhas filhas Stela e Yura, que sempre estiveram presente no meu processo de formação e constituíram a principal fonte de inspiração.

Aos meus irmãos, Germana António, Alberto António e Isabel António, por terem me encorajado a prosseguir e transpor os obstáculos ao logo do percurso académico.

Ao Conselho Municipal da Cidade de Nacala, que acreditou no meu potencial e acompanhou todo o meu processo de formação.

Ao Município da Matola em especial o Sr. Fernando Assona pela atenção prestada; ao Sr. Mabote, com a sua humildade disponibilizou de forma incondicional informação, sua experiência, o meu muito obrigado.

<b>Índice</b>	<b>Página</b>
Declaração.....	i
Dedicatória.....	ii
Agradecimentos.....	iii
Índice.....	iv
Lista de gráficos.....	vi
Lista de tabelas.....	vi
Lista de anexos.....	vi
Lista de abreviaturas.....	vii
Sumário.....	viii
<b>Capítulo I: Aspectos Introdutórios e seus Argumentos</b>	
1.1 Introdução.....	1
1.2 Identificação do Problema.....	3
1.3 Justificação.....	4
1.4 Objectivo do Trabalho.....	5
1.4.1 Objectivo Geral.....	5
1.4.2 Objectivos Específicos.....	5
1.5 Metodologia.....	6
<b>Capítulo II: Enquadramento Teórico</b>	
2.1 Quadro Teórico.....	7
<b>Capítulo III: O Processo de Autarcização e o Perfil de Município da Matola</b>	
3.1 Contextualização do Processo de Municipalização.....	13
3.2 O Perfil do Município da Matola.....	16
3.2.1 Descrição da área do Estudo.....	16
3.2.2 Infra-estruturas económicas e sociais.....	17
3.3.3 Organização Interna do Conselho Municipal da Cidade a Matola.....	17
3.3 Mandato Legal.....	18

## **Capítulo IV: Análise da Problemática de Oferta dos Bens Públicos**

4.1	Finanças Municipais.....	21
4.1.1	Análise das Receitas.....	23
4.1.2	Fonte de Receitas da Autarquia.....	23
4.1.3	Evolução da Cobrança da Receita.....	24
4.1.4	Análise das Despesas.....	28
4.1.5	Análise do Défice Municipal.....	32
4.2	Impacto da Provisão dos Bens Públicos no bem-estar dos Municípios.....	35
4.2.1	Impacto ao Nível dos Municípios.....	36
4.2.1.1	Saneamento Básico.....	36
4.2.1.2	Área de Infra-estrutura Municipais.....	37
4.2.1.3	Urbanização e Gestão do Solo Urbano.....	40
4.2.1.4	Acção Social.....	40
4.2.1.5	Indústria Comércio e Serviços.....	41

## **Capítulo V: Conclusão e Recomendações**

5.1	Conclusão.....	43
5.2	Recomendações.....	44
6	Bibliografia.....	46
7	Anexos.....	49

### **Lista de Gráficos Página**

Gráfico1: Evolução das Receitas (2003 à 2007).....	26
Gráfico2: Peso das Principais Receitas 1999 à 2007.....	28
Gráfico3: Peso das Principais Despesas 1999 à 2007.....	31
Gráfico4: Contribuição do FIIL e Receitas Próprias nas despesas de Capital.....	31
Gráfico5: Evolução da Despesas 1999 à 2007.....	31
Gráfico6: Evolução do Défice Municipal.....	32
Gráfico7: Evolução do Défice do Orçamento Corrente.....	34

### **Lista de Tabelas Página**

Tabela1: Taxa de Crescimento das Receitas 1999 à 2007.....	25
Tabela2: Taxa de Crescimento das Despesas 1999 à 2007.....	29

### **Lista de Anexos**

### **Página**

Anexo 1: Principais Diferenças entre a Lei 3/94 e a Lei 2/97 sobre o poder local.....	50
Anexo 2: Estrutura do Município da Matola.....	51
Anexo 3: Distribuição percentual das receitas (1999 à 2007).....	52
Anexo 4: Peso relativo das receitas (1999 à 2007).....	53
Anexo 5: Peso do Sector Informal nas receitas próprias.....	54
Anexo 6: Evolução das Receitas de (1999 à 2007).....	55
Anexo 7: Evolução das Despesas de (1999 à 2007).....	57
Anexo 8: Relação das estradas reabilitadas.....	59
Anexo 9: Fonte de Receitas da Autarquia.....	60
Anexo 10: Resumo das Receitas arrecadada.....	62
Anexo 11: Resumo das Despesas Executadas.....	62

*Lista de Abreviaturas*

AM	Assembleia Municipal
CM	Conselho Municipal
CMCM	Conselho Municipal da Cidade de Matola
DNDA	Direcção Nacional para o Desenvolvimento Autárquico
EDM	Electricidade de Moçambique
FCA	Fundo de Compensação Autárquica
FIIL	Fundo de Investimento para Iniciativa Local
GM	Governo de Moçambique
IPA	Imposto Pessoal Autárquico
IPRA	Imposto Predial Autárquico
MAE	Ministério da Administração Estatal
MISAU	Ministério da Saúde
MPF	Ministério do Plano e Finanças
OGE	Orçamento Geral do Estado
PA	Pacote Autárquico
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PRE	Programa de Reabilitação Económica
PROL	Programa de Reforma dos Órgãos Locais
RL	Receitas Locais
RSP	Reforma do Sector Público
RT	Receitas Totais
SI	Sector Informal



## *Sumário*

O presente trabalho pretende analisar a problemática da oferta dos bens públicos no Município da Matola no período de 1999 à 2007.

Desde os anos 80 que Moçambique está a conhecer rápida transformação no plano económico, político e administrativo isto no âmbito da descentralização de poder central. Foi neste contexto que em 1991 foi lançado o Programa de Reforma dos Órgãos Locais (PROL), que tinha como objectivo a reformulação do sistema de administração local e a sua transformação em órgãos locais com personalidade jurídica própria, que culminou na criação dos 33 municípios em 1998.

O trabalho discute uma gama de actividades desenvolvidas pela autarquia da Matola com objectivo de prover bens e serviços de utilidade pública que impulsionem o desenvolvimento socio-económico local.

O trabalho aborda aspectos referentes às finanças autárquicas (receitas e despesas), o défice municipal, isto é, o grau da dependência financeira que o município da Matola tem em relação as órgãos centrais, o grau de investimentos realizado em serviços públicos e o seu impacto para os munícipes.

O trabalho conclui que as receitas colectadas localmente são insuficiente para fazer face as despesas quer de funcionamento como de investimento da autarquia, daí que a dependência face aos órgãos centrais foi de 71%.

Para reduzir este défice, sugere-se que a autarquia desenvolva própria capacidade financeira mediante o alargamento da base tributária.

# Capítulo I

## Aspectos Introdutórios

### 1.1 Introdução

O presente trabalho que atende pelo tema Análise da Problemática de oferta de Bens Públicos nos Municípios – Caso do Município da Matola, resulta de uma pesquisa aplicada realizada no âmbito da elaboração do trabalho de fim do curso para a obtenção do grau de Licenciatura em Economia.

Com esta pesquisa parte-se do princípio de que o processo de municipalização pertence à história recente e que se enquadra no processo da descentralização democrática em curso no País. O Governo de Moçambique, através do Ministério da Administração Estatal e especialmente da sua Direcção Nacional para o Desenvolvimento Autárquico (DNDA), tem consciência de que, quer a primeira legislatura como a segunda (preste a terminar) constituíram um período de aprendizagem para os municípios. Reconhece-se ainda que um número de condições prévias essenciais para que um governo local seja bem sucedido (pessoal apropriado, recursos financeiros adequados e um ambiente regulamentar funcional) demorará anos, se não décadas a desenvolver. (Harding 2002:7).

Contudo, é importante no processo da autarcização, ter em conta a gestão eficaz e eficiente dos recursos a disposição dos municípios de forma a adequar as necessidades e realidades no terreno, que passam necessariamente pelo fornecimento de bens e serviços de utilidade públicos, mecanismos de captação de recursos, planeamento estratégico e contratação de serviços com participação do sector privado.

A oferta de bens público, é um dos assuntos que preocupa tanto o governo como o sector empresarial e a comunidade em geral, dado que o défice de infra-estruturas pode resultar em altos custos operacionais para as actividades comerciais dos munícipes tanto como os serviços a serem fornecidos pela própria autarquia.

Após a apresentação do capítulo introdutório que comporta o panorama geral sobre o tema, a justificativa, objectivo do estudo, a metodologia adoptada na elaboração do trabalho, segue o segundo capítulo constituído pelo quadro teórico. Neste capítulo passa em revista a teoria económica sobre a descentralização financeira e os objectivos da intervenção do Estado na economia.

O terceiro capítulo, faz-se a contextualização sobre o processo de municipalização em Moçambique, bem como o quadro legal sobre os municípios. Faz-se também uma incursão em torno do perfil do município da Matola, e como este está estruturado internamente.

O quarto capítulo, se apresenta como o estudo do caso. Nele, procura-se realçar o impacto da provisão dos bens públicos ao nível dos municípios, centrando-se com mais detalhes as várias áreas nas quais o CM tem impacto e interagem com o sector empresarial. Neste capítulo dá-se maior relevo a análise das finanças municipais (receitas e despesas) por ser um sector chave no processo de provisão de serviços públicos. O défice da autarquia (isto é, o grau de dependência financeira face aos órgãos centrais) também mereceu destaque neste capítulo.

Também aborda neste capítulo acções concretas ligados ao desenvolvimento de infra-estruturas nas áreas de saneamento básico, infra-estruturas municipais, urbanização e gestão de solos urbanos, acção social, industria comercio e serviços.

O quinto e o último capítulo, é reservado às conclusões e recomendações que se podem tirar deste trabalho.

## **1.2 Identificação do Problema**

O Governo de Moçambique (GM) reconheceu que uma descentralização abrangente do sistema político/administrativo é uma das mais importantes condições prévias para um governo mais eficaz e democrático e um desenvolvimento sustentado (Faria e Chichava, 1999).

A transferência de parte ou totalidade de responsabilidades e poderes do nível central do Governo para os níveis locais, pretende alcançar a eficiência através da identificação das necessidades prioritárias do cidadão e agilidade no processo de tomada de decisões com o conhecimento das circunstâncias locais. Quando este exercício é acompanhado por uma participação efectiva do cidadão e do empresariado local, pode levar ao maior cometimento nas decisões e aumentar a consciência em relação à necessidade de contribuir cada vez mais para o bem-estar público.

No âmbito da autonomia local que é atribuída aos municípios pressupõe e exige o direito de participar na definição das políticas públicas nacionais que afectem os interesses próprios das respectivas populações; o direito de partilhar com o Estado as decisões sobre a matéria de interesse comum; o direito de, sempre que possível, regulamentar a aplicação das normas ou planos nacionais de forma a adaptá-los convenientemente às realidades locais (Cistac, 2001:134).

É deste modo que o quadro jurídico das Autarquias (Lei 2/97 de 18 de Fevereiro) no número 1 do Artigo 7, dotas as autarquias de autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Onde a autonomia financeira compreende os poderes de:

- a) Elaborar, aprovar, alterar e executar planos de actividades e orçamento;
- b) Elaborar e aprovar as contas de gerência;
- c) Dispor de receitas próprias, ordenar e processar as despesas e arrecadar as receitas que, por lei, forem destinadas às Autarquias;
- d) Gerir o património autárquico;

e) Recorrer a empréstimos nos termos da legislação em vigor.<sup>1</sup>

O município da Matola a semelhança dos demais municípios enfrenta constrangimentos financeiros significativos e falta-lhe especialmente os fundos de investimentos necessários para começar a atacar sistematicamente problemas crónicos da falta de infra-estruturas de utilidade pública que possa desempenhar um papel mais positivo no investimento e se traduza no desenvolvimento socio-económico da autarquia.

Portanto, tendo em conta que as autarquias são dotadas de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, é pertinente reflectir o papel que estas desempenham na provisão de bens e serviços públicos. A questão central neste trabalho é:

- *De que modo é que as acções desenvolvidas pelo Conselho Municipal da Cidade da Matola (CMCM) no que tange a oferta de bens públicos melhora o desempenho da autarquia e as condições de vidas das comunidades da sua área de jurisdição?*

## **1.2 Justificação**

Um dos grandes desafios para a efectivação do processo de municipalização, é atribuição de recursos aos órgãos locais que lhes permitam desempenhar um papel efectivo no seu desenvolvimento, capacitá-los para a prestação de serviço sob a sua responsabilidade (Cistac, 2001:168).

Se as autarquias não tiverem recursos para a realização das suas funções, a sua existência como tal não passará de uma simples ficção. Ou seja, não basta possuir um largo leque de competências e poderes de decisão, é preciso dispor de meios financeiros próprios.

---

<sup>1</sup> As autarquias locais podem contrair empréstimos a curto prazo junto de instituições de crédito nacionais para ocorrer a dificuldades ocasionais de tesouraria, não podendo, todavia, o seu montante ultrapassar, em qualquer circunstância ou caso, o equivalente a dois duodécimos da verba de cada uma delas couber nas transferências do Fundo de Compensação Autárquica. Os referidos empréstimos devem obrigatoriamente amortizar-se até ao termo do exercício respectivo (Waty, 2000).

No entanto, as autarquias no exercício das suas atribuições, ainda dependem financeiramente dos órgãos de poder central para a sua sustentabilidade, essencialmente no que diz respeito as transferências direitas do Estado via Fundo de Compensação Autárquica (FCA)<sup>2</sup> e Fundo de Investimento de Iniciativa Local (FIIL)<sup>3</sup>.

O interesse pelo estudo sobre a problemática da oferta de bens e serviços públicos surge pelo facto do processo de autarquias no País ser recente e quadro jurídico que institucionaliza dota estas de relativa autonomia. Deste modo, torna-se pertinente perceber melhor a influência do processo de municipalização na provisão de bens e serviços públicos.

A escolha do Município da Matola como área de estudo depreende-se do facto de este apresentar o maior parque industrial do país (em termos teóricos reflectiria uma contribuição significativa em termo de receitas próprias para o município).

## **1.4 Objectivos do Trabalho**

### **1.4.1 Objectivo Geral**

Compreender em que medida as acções das autoridades municipais na provisão de bens públicos criam condições para o desenvolvimento socio-económico na sua área de jurisdição.

### **1.4.2 Objectivos Específicos**

- Analisar a evolução das despesas e receitas no período em análise.
- Avaliar o impacto da municipalização na provisão de bens e serviços público.

---

<sup>2</sup> O FCA “é um fundo destinado a complementar os recursos orçamentais das autarquias. O seu montante [...] é objecto de uma dotação própria a inscrever no orçamento do estado. Essa dotação é constituída por 1,5% a 3% das receitas fiscais previstas e realizadas no respectivo ano económico” (Waty 2000:119). O montante do FCA é definido em função do número de habitantes da correspondente autarquia, a respectiva área territorial, o índice de desempenho tributário da autarquia e o índice de desenvolvimento ponderado.

<sup>3</sup> O FIIL “é um fundo que Orçamento do Estado poderá contemplar, anualmente, uma dotação global para o financiamento de projectos de investimento de iniciativa e decisão local, em complemento dos recursos próprios das autarquias. A sua afectação a diferentes autarquias é feita de harmonia com critérios e prioridades a explicar anualmente na Lei Orçamental” (Waty 2000:121).

- Dar recomendações que visem mobilizar recursos na autarquia.

### **1.5 Metodologia**

Para a efectivação do trabalho a metodologia privilegiada inicialmente consistiu em pesquisa bibliográfica, através de consulta de diversas literaturas relevantes sobre a municipalização, relatórios institucionais, artigos da Internet entre outro material. Esta fase contribuiu para a definição de argumento teórico sobre o tema.

Após a elaboração do quadro teórico que norteia a pesquisa, foi efectuada a recolha e análise de dados sobre a problemática de oferta dos bens e serviços públicos no caso do município da Matola, neste contexto, foi privilegiada uma pesquisa documental. Aqui, para além das entrevistas foram consultados vários documentos do Conselho Municipal da Cidade da Matola (orçamento de despesa e receitas, balancetes de despesa e receitas, planos de actividades entre outros).

A escolha de entrevista como forma de recolha de dados deve-se por um lado, perceber os processos relatados em documentos escritos, e por outro, optou-se por entrevista por acreditar que este tema versa sobre área sensível da autarquia (a financeira), poderá existir uma certa relutância em fornecer todos subsidio que se pretende para a analise. A amostra dos entrevistados foi feita pelo método intencional<sup>4</sup> com questões abertas.

---

<sup>4</sup> Este método de amostragem consiste basicamente em seleccionar apenas os indivíduos que tenham domínio da matéria em estudo.

## Capítulo II

### Enquadramento Teórico

#### 2.1 Quadro Teórico

Abordar a questão da oferta dos bens e serviços públicos, reconduz-nos às teorias económicas sobre a intervenção do Estado na economia. São várias as razões que, do ponto de vista económico, poderão justificar a intervenção do estado na economia de mercado. Uma classificação habitual distingue entre objectivos de eficiência e objectivos de equidade.

##### *Promoção de eficiência*

Uma economia encontra-se em situação de eficiência quando não é possível, através de uma acção correctiva, melhorar o nível de bem-estar de pelo menos um individuo sem diminuir o nível de bem-estar de pelo menos outro individuo<sup>5</sup>. Uma economia eficiente esgotou as possibilidades de aumentar o bem-estar individual de forma gratuita, isto é, sem ter que pagar um preço pela redução do bem-estar do outro indivíduo (Barbosa, 1997:1)

O Estado ao intervir na economia assenta na convicção de que a economia entregue ao funcionamento espontâneo dos mecanismos do mercado ficará localizada num ponto ineficiente. O que significa, a promoção da eficiência corresponde as acções correctivas do estado no sentido de tornar a economia eficiente.

##### *Promoção de equidade*

Ainda que se aceite que a intervenção do Estado em matéria de eficiência resulta a colocação da economia num ponto eficiente, levante-se agora a proporcionalidade entre a utilidade recebida de um determinado serviço prestado pelo estado e o montante a pagar pelo tal serviço.

Sendo assim, o Estado deve proporcionar uma relação equilibrada entre a contra partida

---

<sup>5</sup> Este é o conceito de eficiência do Pareto.



dos serviços prestados e o montante pago. Interditando assim a fixação de valores que, pela sua dimensão ultrapassa uma relação equilibrada, sobre o risco das ideias de equidade e contrapartida perderem o seu significado.

Uma outra classificação das razões para a intervenção do Estado na economia, que ainda hoje tem relevo, é devida a *Musgrave*<sup>6</sup>. Segundo ele, são três os objectivos da intervenção:

- Correção de afectação de recursos
- Redistribuição da riqueza e rendimento
- Estabilização económica.

O primeiro procura corrigir as situações da ineficiência na afectação de recursos que resulta do funcionamento dos mecanismos dos mercados. O segundo visa a corrigir a redistribuição da riqueza e rendimento que decorrem da lógica do mercado. Finalmente, com estabilização económica, o Estado procura assegurar o pleno emprego de recursos, a estabilidade na evolução dos preços e o crescimento económico. Reflecte a intervenção macroeconómica.

### **Descentralização Financeira**

Após a análise dos objectivos da intervenção do Estado na economia, ainda subsiste a importante questão de saber quem deve protagonizar a intervenção do Estado. Visto que é possível distinguir dois níveis de intervenção: o nível **central** a que corresponde uma autoridade central e o nível **sub-central** a que corresponde as autarquias locais.

Como se deve neste contexto dual, organizar de forma óptima a intervenção do estado? Isto é, que funções económicas Estatais devem competir à autoridade central e quais devem ser atribuídas às autoridades locais? Para abordagem do problema da descentralização financeira, é necessário retomar a classificação *Musgraviana* das funções do Estado<sup>7</sup>, e procurar determinar em que nível de intervenção, central ou local, deverá estar preferivelmente localizada.

---

<sup>6</sup> Musgrave, Richard (1959). *The Theory of Public Finance*, New York: McGraw

<sup>7</sup> Função de afectação de recursos, de redistribuição de riqueza e de estabilização económica.

➤ *A função de afectação óptima dos recursos*

Para a análise da afectação óptima dos recursos, recorre-se a *teoria de clubes*. Admite-se nesta teoria que os indivíduos que constituem a economia são todos idênticos, quer de ponto de vista das suas preferências, quer de ponto de vista das suas capacidades de pagamento (rendimento, riqueza, etc.). Admite-se também que a economia encontra-se permanentemente em pleno emprego. Neste contexto, a questão é de saber a que nível de intervenção, central ou local deve verificar-se nos bens providos pelo Estado?

Para determinar a *afectação óptima de recursos* na teoria de clubes é necessário ter em conta uma equação<sup>8</sup> e 4 pressupostos fundamentais:

- i) Uma superfície (A) em Km<sup>2</sup>;
- i) Um número de indivíduos iguais espalhados uniformemente por uma área (N);
- ii) Consomem apenas dois bens: Privado ( $\alpha=1$ ) e Público ( $\alpha=0$ );
- iii) Quantidade de bens fornecido por quantidade de área (g).

Se o  $\alpha=0$ , isto é, o bem for público, então neste caso o consumo individual vai depender unicamente da quantidade fornecida (g) em Km<sup>2</sup>, não importando o número de indivíduos (a densidade populacional) que estão a usufruir o bem.

Se  $\alpha=1$ , isto é, se bem for privado, o consumo vai depender da densidade populacional (N/A) por km<sup>2</sup>. Um aumento do número de indivíduos N, o consumo adicional do novo membro só será obtido a custa da redução no consumo agregado nos restantes membros.

Se  $0 < \alpha < 1$ , temos uma situação intermédia entre um bem público e privado. A sua magnitude vai depender da densidade populacional N/A e do coeficiente  $\alpha$ . Um bem com estas características intermédias e com possibilidade de exclusão designa-se por **bem de clubes**. Aqui, parâmetro  $\alpha$ , permite representar o grau de intermédio de divisibilidade.

---

<sup>8</sup>  $g / \left(\frac{N}{A}\right)^\alpha$

A *quantidade óptima* do bem de clubes é determinada quando o custo marginal (Cmg) do bem for igual a procura agregada dos membros do clube. E o *número óptimo de membros* é determinado quando o Custo marginal do congestionamento que decore do aumento de número de membros for igual ao benefício marginal que decore do alargamento do clube. Assim sendo, o *ótimo global* será dada pela igualdade da quantidade óptima e o número óptimo de membros.

Um exemplo da teoria de clubes na afectação óptima dos recursos, poderá ser o de serviço de protecção policial ou de segurança fornecido aos habitantes de uma determinada área. Se o numero de habitantes (N) aumentar, pode-se admitir que o nível de protecção individual (g) vai decair. Assim, pode-se concluir que a afectação óptima dos recursos vai depender da densidade populacional e a quantidade do próprio bem fornecido.

#### ➤ *A função de equidade e redistribuição de rendimento*

Nesta função, para a análise recorre-se ao *modelo de Tiebout* que faz menção a função de intervenção do Estado na economia para garantir a *equidade redistribuição*. Diferentemente do modelo de clubes, o modelo de tiebout relaxa o pressuposto de indivíduos serem iguais, e há possibilidade de diferenças nos gostos ou preferências individuais. A questão de fundo para este modelo é: devem os problemas de equidade serem atacados ao nível central ou local?

Se a intervenção na equidade e redistribuição é feita ao nível da autarquia, surgirá um movimento típico de ajustamento geográfico que podem em grande medida contrariar, ou mesmo anular os propósitos da redistribuição da riqueza e rendimento.

A justificação para este facto deve-se a que existem outras autarquias e que estas podem ser alternativa melhores em termo de equidade e redistribuição, daí o porque do tal movimento. Em outras palavras, o que realmente conta para a decisão da localização é a carga de impostos pagos, mas este não é o único factor de decisão. Também contam, os benefícios obtidos do lado das despesas públicas, isto é, o que importa é o saldo liquido ou seja resíduos fiscais.

Se estas intervenções forem descentralizadas vai implicar uma concorrência fiscal entre as autarquias, em cada autarquia pretenderá através de impostos baixos atrair para si as bases de tributação das outras autarquias, o que levaria a uma situação de concorrência de "paraisos fiscais". A consequência seria a quebra generalizada das receitas e a consequente redução dos serviços públicos. Em suma o padrão da equidade a ser implementado deve ser de âmbito **central** e não **local**.

### ➤ *Função de Estabilização*

A estabilização macroeconómica é uma das funções da intervenção do Estado na economia. A questão que se coloca é: deve a função de estabilização macroeconómica pertencer à autoridade central ou local?

As vantagens apontadas para uma coordenação ao nível central da função macroeconómica têm sido muitas vezes baseadas no conceito de exterioridades. Para avaliar os efeitos caso esta função for desempenhada por autarquia é necessário ter em consideração os seguintes elementos:

- Consideremos o caso em que uma autarquia promova uma expansão das suas despesas públicas.
- Admitamos também que autarquia dispõe de moedas própria (em regime de câmbio flexível).
- E que existe uma mobilidade imperfeita de capitais.

Os efeitos desta acção vai se repercutir no *mercado de bens e serviços*, através do crescimento das importações devido a expansão das despesas domésticas. Este crescimento vai se reflectir no exterior por meio do aumento das exportações.

Por outro lado, a expansão das despesas públicas tem reflexo no *mercado de capitais*, fazendo com que a taxa de juro da autarquia aumente. Se esta pressão ascendente da taxa de juro dentro da autarquia for de dimensão significativa vai influenciar o resto do país no sentido do aumento da taxa de juro. Se a taxa de juro da autarquia sobe, vai

provocar uma apreciação da moeda local como consequência a competitividade da autarquia vai diminuir.

No caso desta função for desempenhada pela autarquia, haverá possibilidade do uso descoordenado do instrumento cambial por parte da autarquia, tentando obter ganhos no curto prazo por via de desvalorização competitiva. Daí resultará uma situação global inferior para todas as autarquias, repercutindo-se assim para todo o país.

O interesse em “internalizar” estes efeitos externos tem sido um dos argumentos principais a favor da centralização da função económica.

## Capítulo III

### O Processo de Autarcização e o Perfil do Município da Matola

#### 3.1 Contextualização do Processo de Municipalização

Desde os anos 80 que Moçambique está a conhecer rápida transformação no plano económico, político e administrativo. O novo regime multi-partidário iniciou um processo de reforma administrativa no âmbito do Programa de Reforma dos Órgãos Locais (PROL), lançado em 1991.

A génese do processo de municipalização em Moçambique enquadra-se no conjunto de reformas e mudanças de natureza política, económica e administrativa, que o aparelho administrativo foi alvo desde a independência nacional até aos dias actuais. Pode-se dizer que as reformas do sector público em Moçambique se circunscrevem em torno de três fases distintas que destacam na edificação do próprio Estado Moçambicano.

A primeira fase refere-se ao período que se estende desde a independência em 1975 até aos meados dos anos 80. Nesta fase o sistema administrativo era centralizado baseado no sistema socialista sob a liderança de um partido único onde as decisões fluíam verticalmente até aos níveis mais baixos da administração. No entanto, a situação administrativa nesta fase era caótica, motivada por um lado, pela saída em massa de grande parte dos quadros portugueses e por outro lado, pela inexistência de quadros moçambicanos capazes de responder eficazmente às exigências de colocar os recursos a disposição dos beneficiários, com maior incidência nas zonas rurais. Este facto estava aliado a condição obsoleta das infra-estruturas que foram herdadas da administração colonial Portuguesa.

A par desta situação, em Fevereiro de 1977, no III Congresso da Frelimo, é adoptada a linha de orientação socialista e introduz-se as primeiras reformas que visavam essencialmente romper com a estrutura centralizada herdada da administração colonial. A efectivação destas reformas, constituiu na extinção de todas as instituições do Estado colonial e modifica-se a divisão administrativa do país que se baseou na organização do

estado a três níveis: nacional, sub nacional (provincial) e local (cidades e distritos) (Chichava, 2003)

A Segunda fase da reforma aparece como resultado das transformações económicas e sectoriais introduzidas com o Programa de Reabilitação Económica (PRE) a partir de 1987, onde se faz a revisão do modelo do estado então vigente, bem como são revistos os princípios centralizadores que o norteavam, acabando por se incentivar o início do processo de descentralização e de democratização.

A Terceira fase tem como marco a reforma constitucional de 1990 que introduz o multipartidarismo e abre o país para a economia de mercado (Abrahamsson e Nilsson, 1994).

Desde o final da década 80, O Governo de Moçambique reconheceu que uma descentralização abrangente do sistema político/administrativo era uma das mais importantes condições prévias para um governo mais eficaz e democrático e um desenvolvimento sustentado (Weimar<sup>9</sup>, citado por Harding, 2002:9).

O estabelecimento de um novo regime de governação, baseado em princípios democráticos e na participação multipartidária, introduzido na constituição de 1990, providenciou uma oportunidade para repensar a estrutura e a filosofia da administração estatal em Moçambique (Hardig, 2002:9). A nova filosofia cria condições para que o Estado se afaste das competências anteriormente circunscritas à sua responsabilidade no que diz respeito aos órgãos inferiores, passando-as para órgãos locais descentralizados. Com a assinatura dos acordos de Paz de Roma em Outubro de 1992, criou um ambiente político normalizado no qual a implementação da reforma do governo local podia começar.

#### **Da lei 3/94 às eleições autárquicas de Junho de 1998**

Em 1991 com a elaboração pelo governo do programa de reforma dos órgãos locais (PROL), que tinha como objectivo a reformulação do sistema de administração local do

---

<sup>9</sup> Weimar, Bernard (2000), *Local Government & Democratization* Chapter 6 in UNDP (2000).

Estado vigente e a sua transformação em órgãos locais com personalidade jurídica própria, dotados de autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Este programa consistia na elaboração de um diagnóstico e estudos aprofundados nas áreas jurídicas, administrativa, financeira, de infra-estrutura e meio ambiente dos quais resultou a Lei-quadro dos Distritos Municipais (Lei 3/94 de 13 de Setembro), foi aprovada por unanimidade pela Assembleia (mono-partidaria).

A Lei 3/94 constituiu a primeira base legal para o programa de descentralização baseado no conceito da criação de distritos municipais tanto urbanos como rurais por todo Moçambique, com relativa autonomia e órgãos representativos locais (assembleia e Presidente dos Conselhos Municipais eleitos).

Elaborada após uma longa e intensa fase de consultas a nível nacional, a lei 3/94 era um produto essencialmente interno, apesar do apoio dos doadores externos, que reunia o consenso de uma ampla parte da sociedade civil moçambicana (Weimar e Fandrych, 1998 citados por Faria e Chichava, 1999:7).

As primeiras eleições multipartidárias (Presidenciais e Parlamentares) de Outubro de 1994, marcaram uma etapa importante no processo de pacificação e democratização do país. Estavam já criadas as condições para se avançar, embora gradualmente, com o processo de reforma do Governo Local que iria conduzir às eleições locais e a consequente criação dos Municípios urbanos e rurais à luz da lei 3/94.

Este modelo inicial de descentralização foi alterado através de uma emenda à constituição (Lei 9/96 de 22 de Novembro) que criou um enquadramento para a coexistência de órgãos locais do estado central<sup>10</sup> e autoridades locais directamente eleitas. Estas alterações à Constituição determinaram mudanças significativas ao previsto na lei 3/94, substituída posteriormente à luz da nova Constituição pela Lei 2/97<sup>11</sup> de 18 de Fevereiro. (Principais diferenças entre a Lei 3/94 e a Lei 2/97 sobre o poder local são ilustradas no anexo nº 1).

---

<sup>10</sup> Governos Provinciais/Distritos/Postos Administrativos

<sup>11</sup> Quadro jurídico das Autarquias.



As reformas assumiram um papel expressivo na aprovação do Pacote Autárquico (PA) em 1997 e quadro jurídico para implementação das Autarquias Locais (Lei 2/97 de 18 de Fevereiro). Sendo assim, as eleições locais tiveram lugar pela primeira vez em 33 Cidades e Vilas em Julho de 1998 e as segundas em 2003, o que constitui a materialização dos preceitos constitucionais.

## **3.2 O Perfil do Município da Cidade de Matola**

### **3.2.1 Descrição da Área de Estudo**

A Cidade da Matola é a Capital Administrativa da Província de Maputo, localiza-se no sul de Moçambique entre as longitudes 25° 40' e 25° 59' do norte a sul e as latitudes 32° 34' e 32° 46' a leste. Tem como limites geográficos: a noroeste e norte com o Distrito da Moamba, a oeste e sudeste com o Distrito de Boane, a sul com a localidade da Catembe (Cidade de Maputo), a este com a Cidade de Maputo e a nordeste com o Distrito de Marracuene. Com uma população estimada em pouco mais de 675.423<sup>12</sup> e uma superfície de 375 km<sup>2</sup>, o Município da Matola tem uma estrutura administrativa composta por 42 Bairro agrupados em 3 Postos Administrativos designadamente: Matola Sede, Infulene e Machava, (*Dossier sobre o Desenvolvimento Urbano da Região de Maputo e Matola, 1990*).

A história da Cidade da Matola remonta da portaria n° 10.774 cria em 1956, no Distrito de Lourenço Marques o Conselho da Matola, com sede na povoação de Matola-rio.

Em 29 de Agosto de 1959, pela portaria n° 13.312, cria a Câmara Municipal da Cidade da Matola, e é concedido à Matola o foral da Vila, que abrange a Vila da Matola, as zonas urbanas, suburbanas e rurais adjacentes.

Em 1972 a então Vila da Matola, ascende formalmente à categoria da Cidade (portaria n° 83/72 de 5 de Fevereiro). A resolução 7/87 de 25 de Abril, o Conselho de Ministro classifica a Cidade da Matola como sendo do nível C, integrada na Província de Maputo. A lei n° 3/94 de 13 de Setembro determinou a criação do distrito municipal, que posteriormente foi revogada pela Lei n° 2/97 de 18 de Fevereiro que determina a

---

<sup>12</sup> Dados preliminares do Censo da população e habitação de 2007.

criação do Conselho Municipal. Em Outubro de 2007 a Cidade da Matola é elevada para a categoria B.

### **3.2.2 Infra-estruturas Económicas e Sociais.**

De acordo com *Dossier sobre o Desenvolvimento Urbano da Região de Maputo e Matola, 1990*, a Cidade da Matola detêm o maior parque industrial do País e possui varias unidades industriais que dão emprego direito a milhares de assalariados, e que conta com um potencial de desenvolvimento e de impacto tributário local significativo. Dentre as varias unidades industriais destacam-se: o complexo ferro-portuário, a fábrica de cimento, a industria metalo-mecânica, a industria de lacticínios, a Companhia Industrial da Matola, industrias do ramo oleaginosa, a industria de calçados.

O município da Matola possui varias centenas de estabelecimentos comerciais e afins, que podem ser classificados e distribuídos em armazéns, supermercados, estabelecimentos de retalho, mercearias, ferragens, tabacarias, livrarias e papelarias, lojas de electrodomésticos e material eléctrico, talhos, padarias, peixeiras entre outras.

O município possui ainda um leque de infra-estruturas para o sistema de educação e saúde constituído por 77 escolas, sendo 3 do ensino técnico, 6 do ensino secundário, 68 do ensino primário. A rede sanitária é constituída por 1 hospital geral, 3 centros de saúdes, 7 maternidades e cerca de 13 postos médicos. Possui também 6 centro de infantis e 1 orfanato.

### **3.2.3 Organização Interna do Conselho Municipal da Cidade da Matola**

Encontra-se no anexo nº 2, visão global sobre a estrutura organizacional actual da autoridade municipal da Matola.

Os órgãos do Município da Matola incluem:

- a) **Conselho Municipal:** Órgão executivo colegial do município, constituído por um Presidente directamente eleito, que é responsável pela execução das funções administrativas locais; 10 Vereações (os Vereadores são nomeados pelo Presidente do Conselho Municipal com base na totalidade da população).

- b) **Presidente do Conselho Municipal:** Órgão executivo e singular eleito democraticamente pelos munícipes, representa o mais alto nível de poder político local.
- c) **A Assembleia Municipal (AM):** é o órgão dotado de poderes deliberativos e é eleita pelos munícipes, sendo dirigida por uma mesa composta por um Presidente, um Vice-presidente e um secretário. Actualmente a Assembleia Municipal da Matola é constituída por 46 membros, sendo 41 da Frelimo e 5 da Renamo-UE.

A Assembleia Municipal, para além de se reunir regularmente em sessões ordinárias (5 sessões por ano), pode também reunir-se extraordinariamente por iniciativa do seu Presidente; por deliberação da mesa da Assembleia Municipal a pedido do Conselho Municipal; a pedido da metade dos membros da Assembleia Municipal; podendo ainda reunir-se mediante o requerimento do Presidente do Conselho Municipal a pedido do membro do Conselho de Ministro com poderes de tutela sobre as autarquias locais.

### **3.3 Mandato legal**

Os órgãos locais do Estado têm como função a representação do Estado ao nível local para a determinação e desenvolvimento do respectivo território e contribuem para a integração e unidade nacional.

O Artigo 188 da constituição da República define que: *“O poder Local tem como o objectivos organizar a participação dos cidadãos na solução dos problemas próprios da sua comunidade, promover o desenvolvimento local, o aprofundamento e a consolidação da democracia, no quadro da unidade do Estado moçambicano”*. A efectivação do poder local compreende a existência de autarquias locais.<sup>13</sup> A Constituição da República no seu Artigo 193 define que As autarquias locais têm finanças e património próprios.

---

<sup>13</sup> Artigo 189 da Constituição da República

A materialização destes comandos constitucionais, resultou na aprovação do quadro jurídico-legal para a implementação das autarquias locais (Lei nº 2/97 de 18 de Fevereiro), e a lei das Finanças e Património das Autarquias Locais (Lei nº 11/97, de 31 de Maio). Esta última define o património das autarquias e estabelece o regime das finanças locais, que, dentro dos interesses superiores do Estado, garante a justa repartição dos recursos públicos e a necessária correcção dos desequilíbrios entre elas existentes.

Neste contexto, para a promoção do desenvolvimento local onde a provisão de bens e serviços públicos joga um papel fundamental, a legislação concede aos municípios um determinado grau de autonomia de forma a atingir os objectivos (Harding 2002:11).

O Artigo 6 da Lei 2/97, define as áreas que as autarquias locais têm o poder legislativo:

- a) Desenvolvimento económico e social;
- b) Meio ambiente, saneamento básico e qualidade de vida;
- c) Abastecimento público;
- d) Saúde;
- e) Educação;
- f) Cultura, tempos livres e desporto;
- g) Polícia da autarquia;
- h) Urbanização, construção e habitação.

Estas disposições permitem concluir que as autarquias locais têm uma competência geral para regulamentar os assuntos do seu nível de competência, no momento em que elas permanecem no quadro das persecuções dos interesses das populações respectivas.

A atribuição de princípio de toda uma área de actividade às autarquias locais, não impede o Estado de fixar as regras gerais, até mesmo as prescrições específicas que elas poderiam observar, e de reservar-se, na área em causa, a adopção de certas decisões. Pode ser o caso em matéria de urbanismo, de protecção do meio ambiente, da educação ou de saúde.

Em termo do seu impacto na comunidade empresarial local, a legislação (o número 1 do Artigo 35 da Lei 11/97) cria um espaço para o envolvimento direito do sector privado no fornecimento de serviços municipais: As autarquias Locais podem criar serviços autónomos<sup>14</sup> ou empresas públicas autárquicas para satisfação de necessidades colectivas das respectivas populações, quando tais sejam de interesse relevantes para a colectividade e/ou a gestão autónoma se mostre a solução mais eficiente.

Contudo, as autarquias locais desenvolvem a sua actividade em estreita obediência à constituição, aos preceitos legais e regulamentares e aos princípios gerais de direito, dentro dos limites dos poderes que lhes estejam atribuídos e em conformidade com os fins para que os mesmos lhes foram atribuídos.

---

<sup>14</sup> Os serviços autónomos a que se referem são geridos em termos empresariais, por conta e risco das autarquias, gozando de autonomia administrativa e financeira.

## Capítulo IV

### Análise da Problemática de Oferta dos Bens Públicos

#### 4.1 Finanças Municipais

As finanças autárquicas são regulamentadas pela *Lei de Finanças e Património das Autarquias Locais (Lei 11/97, de 31 de Maio)*. A intervenção e actuação das autoridades municipais no sentido provisão de bens e serviços públicos que impulsionem o desenvolvimento local, passa frequentemente pela realização de despesas e arrecadação das receitas, isto faz com que sistema financeiro autárquico seja constituído por um conjunto de princípios e procedimentos que tem como objectivo tornar o orçamento claro, simples e verdadeiro, de modo a garantir que as funções económicas, políticas e jurídicas da instituição orçamental das autarquias não sofram desvios.

A legislação vigente, transpõem para o modelo orçamental autárquico os princípios e regras adoptados pelo Orçamento do Estado (OE), visando assim, não só assegurar a uniformidade ao nível da contabilidade orçamental das autarquias, mas também definir um conjunto de regras essenciais para que o orçamento seja elaborado com o mínimo de discricionariedade. Assim, para elaborar e executar o orçamento, as autarquias devem respeitar um determinado número de princípios e regras<sup>15</sup> que constituem um

---

<sup>15</sup> *Princípio de anuidade*: O orçamento tem uma vigência anual, no caso específico de Moçambique de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro, o que coincide com o ano civil.

*Unidade e Universalidade*: A Unidade no orçamento, implica que este tenha um carácter unitário e seja apresentado num único documento. A universalidade: todas as receitas e despesas devem estarem inscritos no orçamento, de forma a garantir que haja transparência nas actividades e permitir que estas mesmas actividades sejam fiscalizadas pelos representantes do povo.

*Especificação e Equilíbrio*: A regra da *especificação* diz que o orçamento deve individualizar suficientemente cada receita e cada despesa de acordo com o princípio de classificação estabelecido pela Lei. Esta regra encontra o seu fundamento numa necessidade de clareza e nos próprios objectivos da instituição. O *equilíbrio* orçamental pressupõe prever receitas suficientes para cobrir todas as despesas.

*A regra orçamental da não consignação*, diz-nos que, em princípio todas as receitas devem servir para cobrir todas as despesas. Não podendo-se afectar-se quaisquer receitas à cobertura de determinadas despesas. A excepção a esta regra a Lei determina expressamente a afectação de determinadas receitas a certas despesas.

*O princípio de não compensação* diz-nos que todas as receitas e dispensas são inscritas no orçamento pelo seu valor integral ou seja pelo seu valor bruto e não líquida, sem quaisquer deduções da importância dispendidas para a sua cobrança ou deduções de qualquer espécie.

padrão imposto pela lei.

O orçamento autárquico tem três funções que determinam a sua dimensão:

- **Económica** – Sendo o orçamento a expressão financeira do plano das autarquias, constitui um elemento fundamental na medida em que permite uma gestão mais racional e eficiente do erário público, concretiza a relação entre receitas e despesas e facilita a procura de um máximo de bem-estar (ou utilidade) com o mínimo de gastos.
  
- **Política** – A execução do orçamento é dependente da aprovação dos representantes do povo na Assembleia Municipal, isto é, representa uma autorização da sociedade para que o Município realize despesas em seu nome e interfira nos rendimentos das famílias e das empresas.
  
- **Jurídica** – O orçamento é o instrumento que limita os poderes financeiros dos órgãos da administração, isto é, só pode se realizar as despesas em actividades previamente estabelecidas no orçamento e as receitas arrecadadas devem ser previstas pela Lei.

A responsabilidade na preparação e elaboração do Orçamento Autárquico é dada às autarquias. O artigo nº 9 da Lei 11/97, prevê que: (a) O Conselho Municipal apresenta à assembleia correspondente a proposta orçamental até 15 dias antes da última sessão do ano da sua vigência; (b) a aprovação do orçamento é feita de modo a que o mesmo entre em vigor a partir do dia 1 de Janeiro do ano a que respeite; (c) A aprovação do orçamento é sujeita a ratificação pelo órgão que superintende a área do Plano e Finanças; (d) As autarquias locais prestam, ao ministério que superintende a área do plano e finanças até 31 de Julho, a informação necessária a elaboração do orçamento do Estado do ano seguinte.

#### **4.1.1 Análise das Receitas**

A estrutura base das receitas municipais é composta por receitas correntes (que se desdobram em receitas fiscais e não fiscais) e transferências do Estado (que compõem FCA, FIIL e imposto sobre veículos).

Se as autarquias locais não têm nenhum poder inicial no que diz respeito à criação das suas receitas fiscais, em contra partida, elas dispõem de uma liberdade relativa em matéria de criação de receitas não fiscais nomeadamente taxa e tarifas resultantes da prestação de serviços. Isto é lógico na medida em que as taxas e tarifas acima referidas são resultantes do pagamento de prestação de um serviço fornecido pela autarquia local que não tem, em rigor, o carácter de um imposto. É neste quadro que se manifesta realmente o exercício da competência tributária do Município.

Todavia, este poder de criação desenvolve-se num quadro legislativo determinado<sup>16</sup>. Com efeito, este dispositivo legislativo institui um critério de “equidade” na determinação de valores das tarifas ou taxas cobradas em relação aos serviços prestados pela autarquia, ou seja, o valor da taxa ou tarifa tem o seu fundamento num princípio de equivalência e de proporcionalidade entre a vantagem recebida pelo utente do serviço e o montante recebido pela autarquia local.

De qualquer modo, mesmo que seja impossível exigir uma correspondência perfeita entre as prestações de serviços e montante pago pelo utente, é necessário manter um “equilíbrio” entre os dois, se não as ideias de equidade e contrapartida correm o risco de perder o seu significado.

#### **4.1.2 Fontes de Receitas da Autarquia**

Para prover bens e serviços de utilidade pública, como por exemplo: recolha e tratamento de resíduos sólidos, iluminação pública, mercados e feiras, sistemas de

---

<sup>16</sup> Nos termos do número 2 do Artigo 3 da Lei 11/97, de 31 de Maio. “ Na determinação do valores das tarifas e taxas a cobrar, os órgãos autárquicos competentes devem actuar com equidade, sendo interdita a fixação de valores que, pela sua dimensão, ultrapassa uma relação equilibrada entre a contra partida dos serviços prestados e o montante recebido pela autarquia local”.



esgotos, cemitérios, vias de acesso etc., as autarquias locais necessitam antes de mais de colectar receitas para prosseguir com os seus fins.

Assim sendo, o regime tributário autárquico, a (Lei 11/97) contem provisões para a implementação de um número de impostos autárquicos específicos. Para o caso específico do Município da Matola, os regulamentos e o seu grau de implementação das fontes de receita pode se ver no anexo 9.

#### **4.1.3 Evolução da Cobrança das Receitas**

No anexo 10, constata-se que no período de 1999 à 2007 registou-se uma tendência crescente das receitas (tanto colectadas localmente como provenientes de transferências dos órgãos centrais). Nota-se claramente que as transferências do Estado geram um efeito significativo na globalidade das receitas.

Quando a taxa de crescimento (Ver tabela 1 pagina seguinte), nota-se que as receitas correntes atingiram o nível mais alto de crescimento no período de 2001 à 2002 na ordem de 80%. Depois de um ligeiro abrandamento no período de 2003 à 2004, volta a registar um crescimento assinalável no intervalo de 2004 à 2005.

Este acentuado crescimento é justificado pela cobrança da taxa pela actividade económica, cujo início foi em 2001. Enquanto que em 2005, o crescimento é justificado no início da cobrança no Município da Matola o Imposto Predial Autárquico (IPRA), cujo o peso é de 5,2% do total das receitas cobradas internamente.

Tabela 1: Taxa de Crescimento das Receitas 1999 à 2007

	% Cresc. (2000/1999)	% Cresc. (2001/2000)	% Cresc. (2002/2001)	% Cresc. (2003/2002)	% Cresc. (2004/2003)	% Cresc. (2005/2004)	% Cresc. (2006/2005)	% Cresc. (2007/2006)	Cresc. Médio
<b>Rec. Correntes</b>	-3%	67%	80%	-21%	9%	76%	55%	16%	35%
Receitas Fiscais	141%	26%	37%	-7%	50%	11%	296%	7%	70%
Rec. Não Fiscais	-10%	173%	185%	78%	105%	184%	137%	118%	121%
<b>Transf/Estado</b>	16%	-7%	-7%	33%	61%	13%	13%	26%	18%
FCA	20%	0%	0%	31%	21%	11%	19%	15%	15%
FIIIL	5%	-23%	-30%	40%	106%	53%	11%	43%	26%
Impost Veículos (75%)	--	--	--	--	--	-44%	-23%	46%	-7%
<b>Total Receitas</b>	12%	5%	14%	12%	47%	26%	25%	22%	20%

Fonte: CMCM – Balancete das receitas (1999 à 2007)

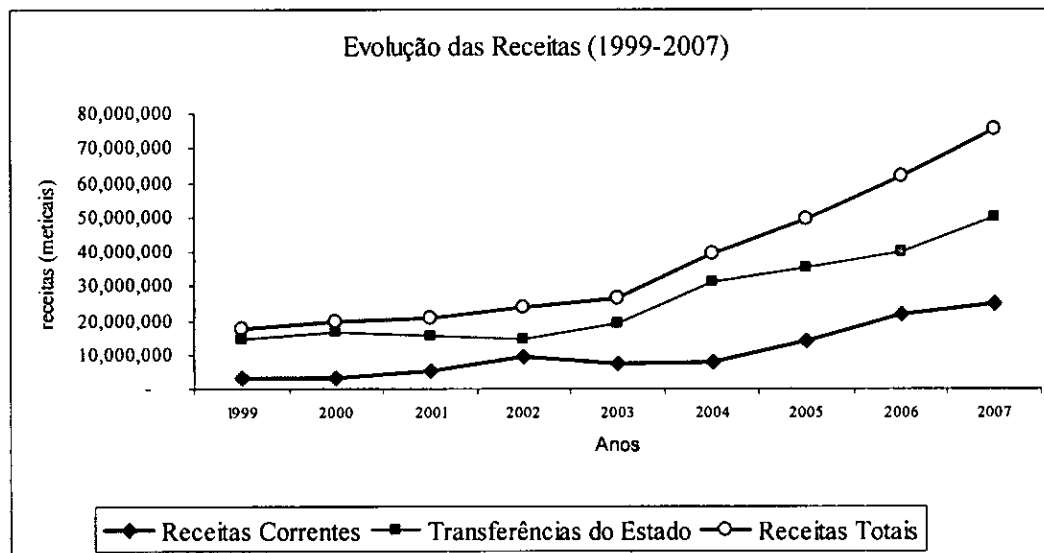
O crescimento global das receitas do Município da Matola (Ver gráfico 1 da página seguinte) pode ser vista ou analisada sobre duas perspectivas: a primeira, isolando as transferências do Estado e a segunda adicionando as transferências do Estado.

Se a análise for feita expurgando as transferências do Estado, isto é, para o caso específico das receitas correntes, estas tem uma tendência crescente ao longo do período em análise. Os rendimentos provenientes dos impostos e taxas colectados localmente cresceram de (3)% em 1999 para 16% em 2007.

Esta realidade deveu-se sobretudo a entrada em vigor do Código Tributário Autárquico, que permitiu a regulamentação dos procedimentos para a colecta de mais Impostos Autárquicos (é o caso do IPRA, Taxa por actividades Económicas<sup>17</sup>), ampliando assim o leque das fontes de financiamento do orçamento.

<sup>17</sup> Vide o Anexo 4, os detalhes dos pesos relativos das receitas próprias nas receitas totais.

Gráfico 1: Evolução das Receitas 1999 à 2007



Fonte: CMCM – Balancete das Receitas (1999 à 2007)

Outros elementos que influíram positivamente nos níveis de receitas alcançados<sup>18</sup>, é o alargamento da base tributaria, do empenho das autoridades legislativas e administrativas do município da Matola na mobilização dos contribuintes dos impostos e taxas municipais e dos esforços no combate à evasão fiscal.

Apesar desta tendência crescente, houveram elementos que influenciaram negativamente nas receitas colectadas localmente no período de 2000 à 2002. As cheias de 2000 figura como a principal causa deste ligeiro abrandamento, visto que inoperacionalizou vários mercados. Aliado também as enxurradas, um número considerável de unidades económicas, sobretudo do sector informal foram a falência, o que contribuiu para a redução do número de contribuintes.

Com os terrenos alagados, a procura da terra para construção de unidades comerciais ou mesmo para fins habitacionais reduziu consideravelmente, fazendo com que as receitas nesta componente tivesse pouco impacto em relação ao que poderia ser alcançado. No entanto, aliado a este fenómeno natural, o fraco desempenho deve-se também ao

<sup>18</sup> Segundo balanço da conta gerência.

ineficiente controlo das receitas que passa por inexistência de um cadastro actualizado dos contribuintes.

O anexo 4, apresenta detalhes das fontes de rendimento no CMCM respeitante ao período de 1999 à 2007. A taxa de saneamento figura em primeiro plano em termo de contribuição da receita para o orçamento municipal na ordem de 24,8% do total das receitas colectadas localmente. Este facto deveu-se em grande medida introdução da colecta da taxa de saneamento via EDM, que veio criar condições de autonomia mínima para uma área de vital importância que é o saneamento do meio.

O sector informal<sup>19</sup> (segundo agregação das contas do orçamento municipal, o sector informal é composto pelas seguintes rubricas: taxa de aferição e medidas, taxas sobre bancas e barracas, rendimento de senhas e rendimento de vendedores ambulantes) é segunda maior fonte, com um peso de 20% no total das receitas locais (Ver anexo 4). Por fim, a rubrica da licença de reparação e construção de habitações, que comparticipa com 12,8% do total das receitas colectadas localmente.

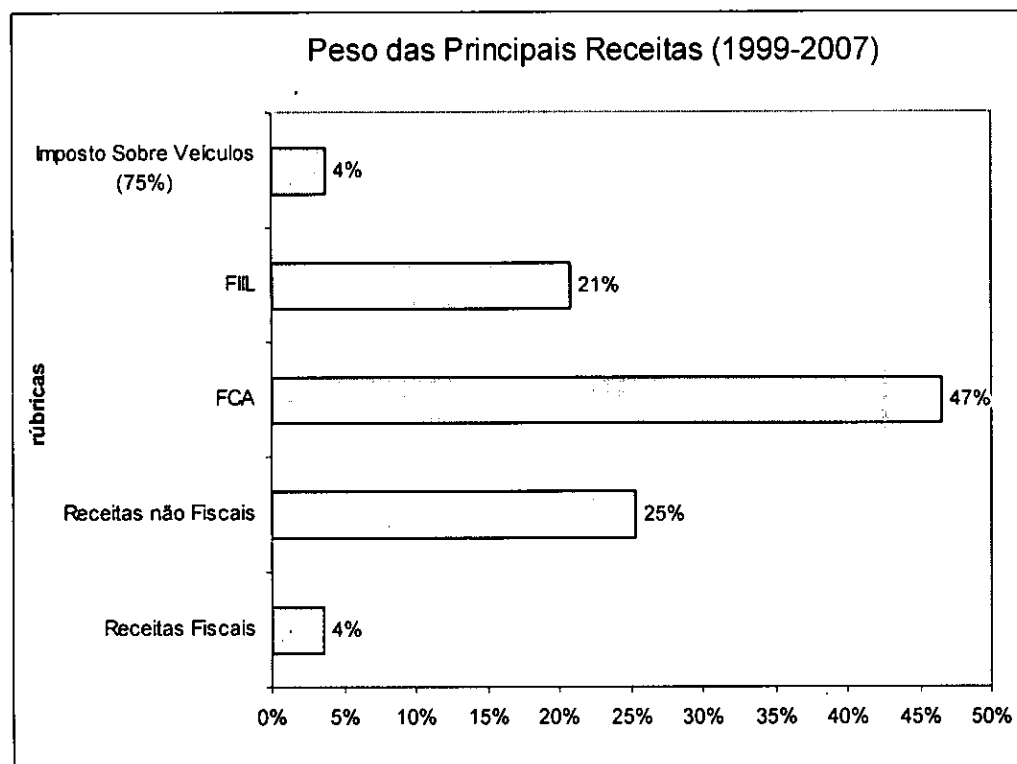
Se considerar a segunda perspectiva, isto é, receitas correntes adicionadas as transferências do Estado, a situação altera-se, a comparticipação das anteriores rubricas caem de 24,8% para 7,2%, de 20% para 5,8% e de 12,8% para 3,7% (Ver anexo 4). Tal situação deve-se ao facto do peso relativo da receita local no contexto das receitas totais variar consoante a importância das transferências do Estado. Como as transferências do estado aumentam, o peso relativo das receitas locais vai baixar.

As transferências fiscais do governo central comparticipam nas receitas do CMCM em 47% para o Fundo de Compensação Autárquica (FCA), 21% para Fundo de Investimento de Iniciativa Local (FIIL) e 4% do Imposto sobre veículos. Por sinal, são as rubricas com maior peso no orçamento de receitas do CMCM (Ver gráfico 2)

---

<sup>19</sup> Ver anexo 5: Peso do Sector Informal.

Gráfico 2: Peso das Principais Receitas (1999 à 2007)



Fonte: CMCM – Balancetes das receitas (1999 à 2007)

No entanto, apesar de registar uma tendência crescente do volume das receitas do CMCM, estas ainda estão aquém daquilo que são as suas reais necessidades. Destes recursos arrecadados, aproximadamente 29% resultam de receitas correntes ou seja, colectadas localmente, os restantes 71% resultam de transferências do governo central (Ver Anexo 3).

#### 4.1.4 Análise das Despesas

A componente despesa é aquela através da qual se manifesta a materialização prática das acções que o CMCM se propõe para a satisfação das necessidades públicas mediante a oferta de bens e serviços de utilidade pública. Esta componente está estruturada da seguinte forma: a) a conta despesas corrente<sup>20</sup> (engloba despesas com pessoal e despesas em bens e serviços), e despesas de capital ou seja, investimento em áreas da sua competência.

<sup>20</sup> Designam-se despesas correntes ou de funcionamento, as que destinam ao custeio de actividades correntes dos órgãos das autarquias locais, isto é, despesas que revelam carácter permanente e afectam o património não duradouro da autarquia.

O Anexo 11, apresenta o resumo das despesas realizadas pela Autarquia da Matola durante o período de 1999 à 2007. As despesas em bens e serviços tiveram um comportamento variável. No período de 2000 à 2003 experimentaram um abrandamento, em contra partida, as despesas com o pessoal apresentam um ritmo crescente ao longo de todo período em análise com crescimento médio na ordem 19,1%.

Na tabela 2, nota-se que o crescimento das despesas foi variável. Comparando com o exercício económico do ano 2000, as despesas correntes decresceram em 3,2% bem como as despesas em bens e serviços em 26,1%. Este facto afectou negativamente o crescimento total das despesas no mesmo período, tendo caído de 12,3% para 4,9%.

De forma semelhante a baixa execução das despesas correntes em 2007 fez com que o crescimento das despesas totais neste período baixasse de 25% para 9,9%.

Tabela 2: Taxa de Crescimento das Despesas 1999 à 2007

(meticais)

	% Cresc. (2000/1999)	% Cresc. (2001/2000)	% Cresc. (2002/2001)	% Cresc. (2003/2002)	% Cresc. (2004/2003)	% Cresc. (2005/2004)	% Cresc. (2006/2005)	% Cresc. (2007/2006)	Cresc. Médio
<b>Desp. Correntes</b>	7.2%	-3.2%	23.6%	12.1%	45.5%	17.1%	36.4%	-1,3%	17.2%
Desp. c/ Pessoal	-15.7%	32.2%	46.6%	17.6%	35.2%	11.1%	20.3%	0.3%	18.4%
Bens e Serviços	30.0%	-26,1	-3.0%	2.5%	66.0%	26.9%	59.5%	-3.1%	19.1%
<b>Desp. de Capital</b>	34.3%	32.9%	-8.4%	10.9%	52.0%	52.9%	-3.4%	49.5%	27.6%
<b>Total Despesa</b>	12.3%	4.9%	14.5%	11.8%	46.9%	25.5%	25.0%	9.9%	27.6%

Fonte: CMCM – Balancetes de Despesas (1999 à 2007)

A Autarquia da Matola, em média, registou um crescimento substancial na ordem de 121% das suas receitas não fiscais e em 70% das receitas fiscais (Vide Tabela 1), o que permitiu com que as despesas com o pessoal e bens e serviços tivessem maior peso em detrimento das despesas de capital.

O gráfico 3, ilustra a contribuição das principais despesas executadas no período de 1999 à 2007 na autarquia da Matola. Os custos com pessoal, constitui o maior encargo na estrutura de custos do CMCM, absorveu cerca de 42% do total dos recursos neste período. A justificação para este facto encontra-se nas novas contratações do pessoal, progressão nas carreiras, formação direccionada em área específica e deslocações para os intercâmbios em áreas de interesse com técnicos de outros municípios.

As despesas em bens e serviço notabilizam-se em segundo plano com um ritmo crescentes. O município da Matola despende em média 33%<sup>21</sup> das suas receitas na aquisição de bens e serviços sendo as rubricas com maior expressão: material não duradouro do escritório, combustíveis e lubrificantes, com um peso nas despesas totais na ordem de 4,6%, 5% respectivamente. A justificativa encontra-se na natureza do trabalho de recolha e tratamento de resíduos sólidos e a manutenção de rotinas das máquinas.

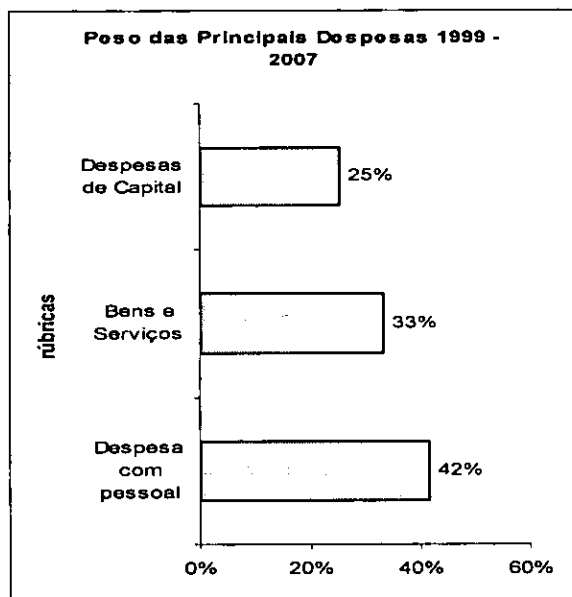
A componente de despesas de capital é aquela que altera o património duradouro da autarquia, permite o aumento de infra-estruturas básicas de utilidade pública que impulsiona o desenvolvimento da autarquia. Do total das despesas, a componente investimentos representa em média 25% dos recursos (Vide gráfico 3).

O financiamento das despesas de capital conta com os recursos próprios que comparticipa em 4% e recursos do tesouro através do Fundo de Investimento de Iniciativa Local (FIIL) que comparticipa em 21% (Ver gráfico 4).

---

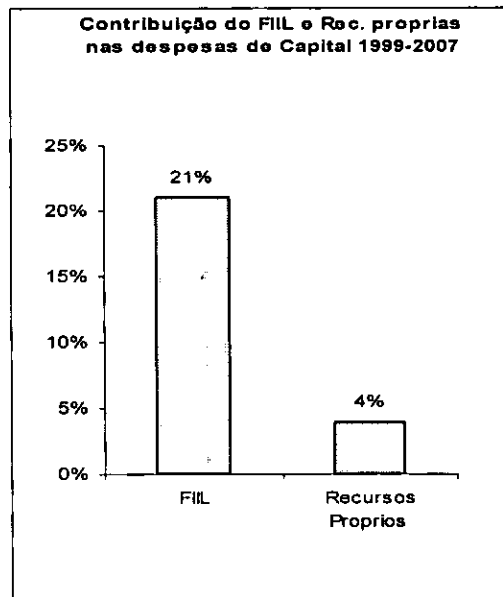
<sup>21</sup> Vide o gráfico 3.

Gráfico 3:



Fonte: CMCM - (1999 à 2007)

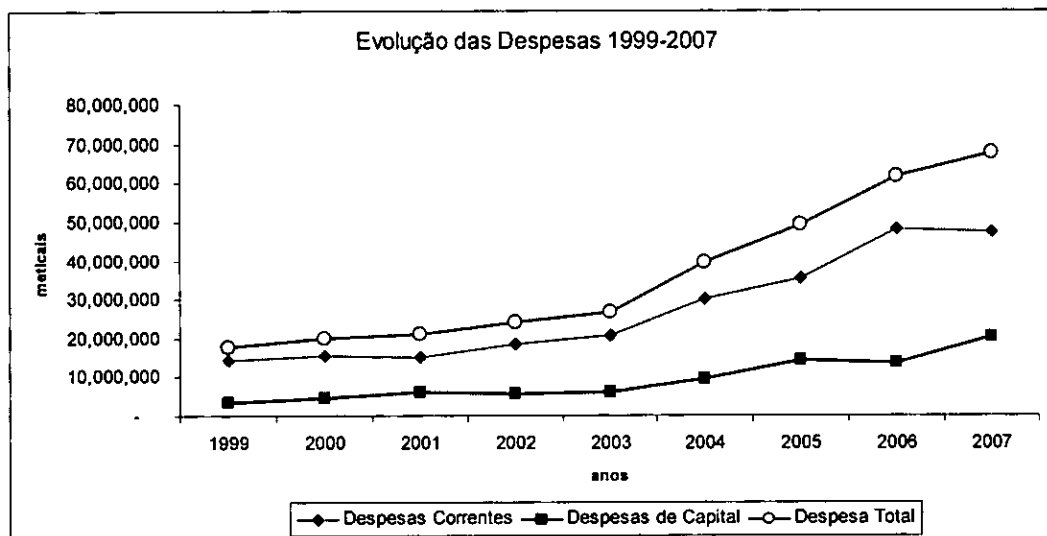
Gráfico 4:



Fonte: CMCM - (1999 à 2007)

As explicações acima referenciadas sobre o comportamento das principais despesas (despesas com pessoas, bens e serviços e de capital) faz com que a evolução das despesas na autarquia da Matola no período em análise tenha uma tendência crescente (Ver gráfico 5).

Gráfico 5: Evolução das Despesas 1999 à 2007



Fonte: CMCM - Balancetes de Despesas (1999 à 2007)

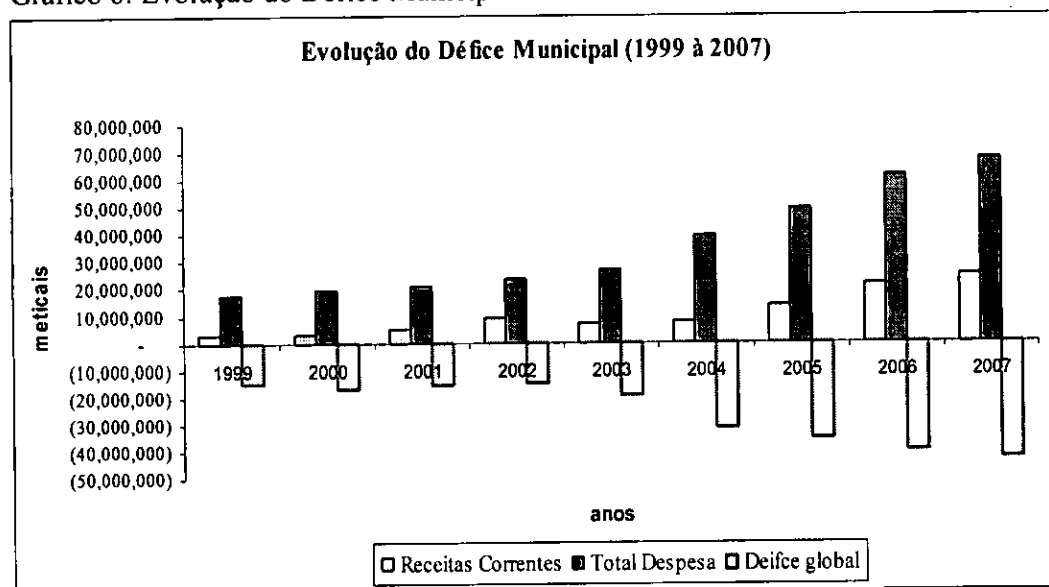


#### 4.1.5 Análise do Défice Municipal

A semelhança dos demais municípios, autarquia da Matola enfrenta a escassez de fundos próprios para investimentos em áreas públicas, que impulsionaria de certa forma o desenvolvimento socio-económico da autarquia. No horizonte temporal de 1999 à 2007, o global das despesas<sup>22</sup> efectivamente realizadas na autarquia, foram cobertas em 29% com recursos próprios, o que significa, um défice na ordem de 71%.

A actividade de investimento em bens e serviço públicos, absorveu 25% do total dos recursos da autarquia no período em análise. Dos quais, 4% foram cobertos com receitas colectadas localmente e os restantes 21% foram alocados pelos órgãos centrais, no âmbito do Fundo de Investimento de Iniciativa Local (FIIL). Sendo assim o défice em investimento foi de 21%.

Gráfico 6: Evolução do Défice Municipal 1999 à 2007



Fonte: CMCM – Balancete de Receitas/Despesas (1999-2007)

O gráfico acima ilustra o comportamento do défice geral da autarquia da Matola, onde pode deprender-se que ao longo do tempo o défice tende a aumentar. O crescimento mais acentuado inicia no período de 2003 à 2004, a explicação para este facto deve-se:

<sup>22</sup> Despesas em salários, bens e serviços e despesas de capital

- em 2004 mais uma receita fiscal de âmbito central<sup>23</sup> foi transferida para o município, o que significou por um lado o aumento da capacidade de intervenção ao nível fornecimento de bens e serviços e por outro agudizou a dependência face aos órgãos centrais.
  
- Um outro elemento a ter em conta neste défice, é a receita colectada localmente não acompanhou na mesma dimensão do crescimento, de forma a manter o anterior comportamento do défice, se não mesmo baixar. No gráfico acima nota-se que de 2002 à 2004, as receitas correntes registaram um ligeiro abrandamento, enquanto que no mesmo período as transferências do Estado aumentavam.

O gráfico 7 (na página seguinte), mostra o comportamento do saldo do orçamento corrente<sup>24</sup> que transmite a ideia da dimensão da poupança na autarquia. Neste caso específico, as receitas correntes do Conselho Municipal da Cidade da Matola não são suficientes para cobrir as necessidades correntes.

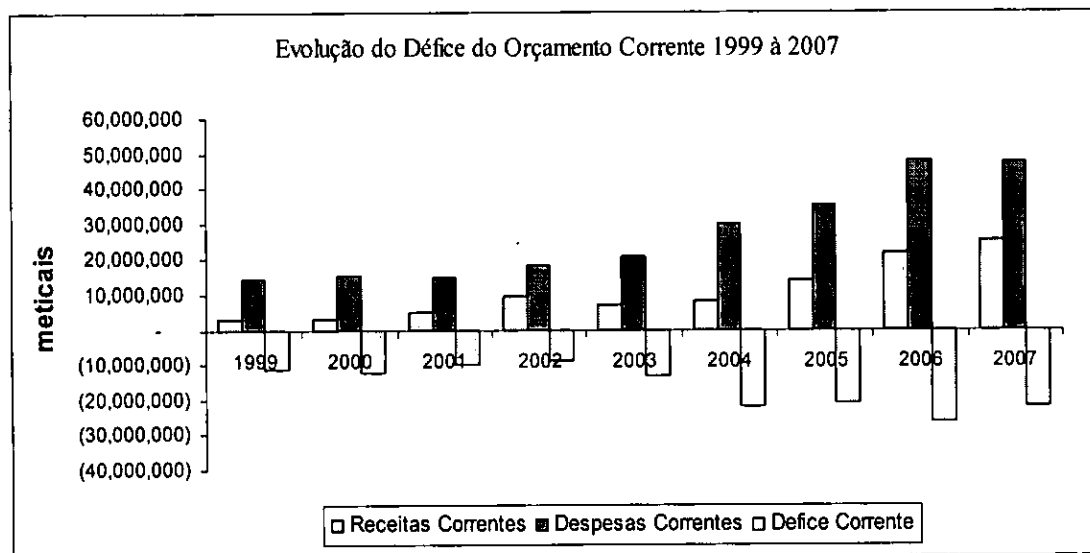
Neste contexto, as despesas correntes (encargos em salários e aquisição de bens e serviços) absorveu 75% dos recursos da autarquia, dos quais, aproximadamente 25% provem das receitas correntes, e os restantes 50% resultam da transferência do governo central (sendo, 46% provenientes do Fundo de Compensação Autárquica e 4% do Imposto sobre veículos). Assim, o défice foi de 50%.

---

<sup>23</sup> Imposto sobre veículos (75%), Ver o anexo 6

<sup>24</sup> Receitas correntes subtraídos das despesas correntes.

Gráfico 7: Evolução do Défice do Orçamento Corrente 1999 à 2007



Fonte: CMCM – Balancete de Receitas/Despesas (1999-2007)

### Mecanismo que visem reduzir o défice

A redução do défice ou a dependência face aos órgãos centrais é um desafio à autonomia, sobre tudo financeira que a Lei consagra aos Municípios.

A plena autonomia local no plano fiscal significa que a autarquia passa a controlar totalmente a sua base fiscal e que deve ser gerida consoante as suas prioridades. Há porém, inconvenientes em dar às autarquias locais uma total liberdade fiscal. Segundo Pelése (1998:240), se o imposto sobre o rendimento dos particulares for de responsabilidade local, as autarquias com maior capacidade financeira local (particulares com um rendimento alto) podem fixar taxas de impostos mais baixos e, mesmo assim assegurarem o mesmo nível de serviços.

Isto não só vai acentuar o desnível já existente entre as autarquias, mas também vai provocar um desvio de comércio, tanto nas trocas comerciais como nos movimentos de capitais.

As acções tendentes a melhorar o défice passam necessariamente por:

- Galvanizar a maquina fiscal, mediante a identificação das potenciais fontes de receitas que não estão a ser exploradas (é o caso de taxas sobre os serviços de estacionamento) ou ainda, receitas que estão abaixo do verdadeiro potencial (é o caso IPRA, taxa sobre uso e aproveitamento do solo). Esta acção requer ser acompanhada pela criação de uma base de dados informatizados que facilite a cobrança e controlo das receitas.
  
- As receitas creditícias que resulta do recurso ao credito por parte do Estado constituem uma importante fonte devido ao: carácter público do devedor marca de uma forma essencial as relações de credito, já que o devedor conserva faculdades que não seria normal num devedor privado, como por exemplo em certas circunstancia poder alteraras condições de empréstimo.
  
- O município da Matola ao longo do período em análise não registou quaisquer receitas de capital colectadas localmente. Entretanto, autarquia possui imóveis espalhados pelos três Postos Administrativos, e que muitos deles se encontram estado de degradação. Reabilitar e arrenda-los, resultaria em mais uma fonte de receita que de certa forma contribuiria para a redução do défice.

#### **4.2 Impacto da Provisão dos Bens Público no Bem-estar dos Municípes**

A melhoria de infra-estruturas urbanas é provavelmente a contribuição positiva mais significativa que as autoridades municipais podem fazer para estimular o desenvolvimento que tenha impacto quer ao nível dos municípes quer ao nível da própria autarquia. Esta é área em que o Conselho Municipal desempenha um papel mais activo na coordenação (se não mesmo na implementação) de projectos de desenvolvimento de infra-estruturas de utilidade pública dentro das suas fronteiras municipais, envolvendo todos os grupos interessados, incluindo representantes do sector privado. Assim, melhorava a coordenação com as empresas públicas e privadas com responsabilidade directa sobre o fornecimento de bens e serviços de utilidades públicas.

#### **4.2.1 Impacto ao Nível dos Municípios**

As acções que mereceram maior atenção da edilidade com impacto no bem-estar do público passam necessariamente pelo fornecimento de bens e serviço de utilidade pública. Tais condições circunscrevem-se nas seguintes áreas: Saneamento básico, área de infra-estruturas municipais, urbanização e gestão do solo urbano, acção social e industria comercio e serviços.

##### **4.2.1.1 Saneamento Básico**

O saneamento básico restringe-se ao abastecimento de água potável, limpeza de esgotos, recolha e tratamento do lixo.

###### *i) Abastecimento de água*

A rede de abastecimento de água da Cidade da Matola está ligada a rede geral que abastece a Cidade de Maputo<sup>25</sup>. Com o surgimento de novos Bairros principalmente nos Postos Administrativos da Machava e Infulene, as acções estão viradas no aumento da capacidade de abastecimento de água potável mediante a reabilitação e construção de novos fontanários.

Foram reabilitados 55 furos de água e 8 fontanários públicos. Paralelamente a esta acção, foram abertos 239 novos furos de água distribuídos pelos Bairro dos Postos Administrativos da Machava (Khobe, Matlemele, Matola Gare, e Bunhiça) e Infulene (Ndlavela, Intaca, Mualaze, Boquisso A e B, Khongolote, Mutacatine, Mali e Uamatibjana).

Nesta área, nota-se um esforço do envolvimento dos operadores privado no fornecimento deste serviço sobretudo nas zonas suburbanas, mediante a construção de pequenos sistemas de abastecimento. Sendo assim, 110 pequenos sistemas de abastecimento de água foram construídos em vários Bairros dos Postos Administrativos

---

<sup>25</sup> Desde 1999, a gestão de abastecimento de água a Cidade de Maputo e Matola foi privatizada a um consórcio (Águas de Moçambique) liderado pela empresa Francesa SAUR International, envolvendo ainda empresa Portuguesa Águas de Portugal e parceiros locais.

de Infulene e Machava. O papel do município neste caso tem sido de identificar zonas prioritárias para a expansão da rede de abastecimento de água.

#### *ii) Recolha e tratamento de resíduos sólidos*

Tendo em conta a importância que se reveste o saneamento básico na promoção da saúde e prevenção do meio ambiente, as acções de recolha e o tratamento de resíduos sólido, construção de sanitários públicos nos mercados, são garantidos pelo serviços de Salubridade, Ambiente Parques e Jardins do CMCM, visando não apenas ao controle e prevenção de doenças, mas também facilitar actividade económica. Nesta ordem de ideia, procedeu-se o incremento da capacidade de recolha lixo dos anteriores 126ton/dia para 150 tons/dia, o que representa 19% de crescimento. Para permitir o escoamento das águas pluviais construiu-se 400 metros de vala revestida e 5 pontecas e foram construídos dois sanitários públicos no mercado de 3 de Fevereiro

#### **4.2.1.2 Área de Infra-estruturas Municipais**

Para proporcionar maior conforto aos vendedores dos mercados informais, foram reabilitados os principais mercados dos 3 postos Administrativo e construídos 3 Mercados (nos Bairros da Matola A – Madruga e Machava-Sede)

#### *i) Estradas*

Nesta área, o objectivo estratégico foi de salvaguardar e valorizar os investimentos realizados nos anos anteriores mediante acções de manutenção permanente de estradas terra batidas (14 km) e asfaltadas<sup>26</sup> (48,6 km), e construção de novas estradas terraplanada que interliga os vários Bairro deste Município. O financiamento das obras foi da responsabilidade do Governo Central.

#### *ii) Transportes e Comunicação*

No domínio de transporte e comunicações, foram levadas acabo acções de sinalização das rodovias de forma a melhorar a transitabilidade, foram ainda construídos 26

---

<sup>26</sup> Ver anexo 8 a relação das estradas que foram reabilitadas.

alpendres nas terminais e paragens. Com intuito de melhorar a circulação dos munícipes e a efectivação das transacções comerciais. O Conselho Municipal da Cidade da Matola abriu 18 novos terminais e 68 novas rotas de transporte interligando 41 Bairros dos 42 que Autarquia da Matola tem, representando uma cobertura em cerca de 98%.

Iniciou o licenciamento da actividade de transporte semi-colectivo de passageiros e de mercadoria, resultante da transferência desta função do Governo Central para a Autarquia. Com efeito, houve um incremento no licenciamento dos transporte semi-colectivo de passageiros e de mercadorias, facto este que permitiu a expansão da rede de transportes com maior incidência para as estradas dos Bairros de predominância rural. As actividades realizadas nesta área permite, ao munícipe minimizar uma parte de preocupações, no que diz respeito ao escoamento dos seus produtos agrícolas para os mercados, também cria facilidade de ligação e comunicação com diversos agentes económicos. Esta situação vai se reflectir no aumento do rendimento e lhes proporcionar maior poupança por parte dos munícipes.

### *iii) Saúde e Educação*

A área de saúde, educação e saneamento básico desempenham um papel indispensável no processo de desenvolvimento económico a médio e longo prazo através de fornecimento de serviços que aumente o bem-estar da sociedade.

Na área de saúde, a competência da autarquia estende-se até ao nível dos postos médicos, e as acções de intervenção estão viradas para o alargamento das unidades sanitárias mediante acções de disponibilização de espaço para o Ministério da Saúde (MISAU) por exemplo: foi disponibilizado espaço no Bairro da Matola "C" ao MISAU para construção do Hospital Provincial de Maputo. A regulamentação e o licenciamento nesta área de actividade está sobre alçada do Ministério da Saúde.

O acesso a educação contribui para o desenvolvimento do capital humano, neste contexto, a Autarquia da Matola, dentro das suas capacidades intervêm no sentido de

alargamento da rede escolar do ensino primário. Foi construída uma escola primária na Zona Verde, com 8 salas de aulas, 1 bloco administrativo. Critérios e mecanismos conducentes a atribuição das licenças ao sector privado para o fornecimento destes serviços são da exclusiva responsabilidade do Ministério da Educação e Cultura.

Tendo em conta as restrições de competência na área de saúde e educação, as acções que o CMCM desenvolve tem sido de intervenção e participação no processo de alargamento da rede escolar através da construção e o devido apetrechamento de salas de aulas nas escolas primárias. Ao nível da saúde, acções conjuntas tem sido levada acabo entre o Conselho Municipal e Ministério da Saúde no que tange ao tratamento das águas dos poços caseiros existente na maior parte da zona suburbana, e acções de prevenção da cólera e a malária, disseminação das mensagens para a prevenção do HIV/SIDA.

*iv) Na área da Cultura e Desporto e Recreação*

Com o intuito de divulgar e promover a cultura moçambicana, a autarquia da Matola tem se desdobrado em acções concretas que vise alcançar estes objectivos. O CMCM identificou espaços, para estabelecimento da Biblioteca (Bairro da Liberdade) e instalação da Casa da Cultura (Bairro da Matola "B"). Foi reabilitado o então Cinema 700 e a sua transformação em auditório Municipal, este local tem acolhido vários eventos de manifestação cultural como o caso: Festivais de Canto, Dança e Música Tradicional e Ligeira; Jazz e das Comunidades.

No que tangerem ao desporto e recreação, as acções que foram desenvolvidas passaram na disponibilização de uma área de 27ha, para a construção da Cidadela Desportiva, no Bairro da Matola-Gare, tendo-se aprovado o ante-projecto.

Foram formalizados 19 espaços comunitários para a prática desportiva nos Bairros Matola "H", Matola "D", Matola "G", Mahlampsene, Liberdade, Liberdade - Matomana, Matola "F", Bunhiça, P. Lumumba, Matlemele, Nkobe, Machava-Bedene, Khongolote, Ndlavela, Zona-Verde, 1º de Maio, Infulene "D", Infulene "D" e Mucatine



*v) Parques e Jardins*

Nestas áreas foram realizadas varias acções no sentido de beneficiar e alterar a situação deplorável que estavam voltados os espaços verdes da Autarquia. Procedeu-se a reabilitação de 6 praças/jardins públicos que consistiu no plantio de relva e plantas ornamentais, reabilitação dos bancos. Todos se localizam no posto Administrativo da Matola sede.

#### **4.2.1.3 Urbanização e Gestão do solo Urbano**

*i) Elaboração e implantação de planos parciais*

Neste domínio foram elaborados 7 planos parciais que totalizam 10.209 talhões com a seguinte distribuição: Bairro de Matlemele (1.190); Bairro de Nkobe (3.690), Bairro da Matola-Gare(1.696) e Bairro do Boquisso(3.633) todos para habitação. Foram também demarcados 260 talhões agro-pecuários, dos quais 200 na Matola-Gare e 60 no Nkobe e 36ha para construção do aterro sanitário no Bairro de Matlemele.

*ii) Expansão de novas zonas habitacionais*

Neste âmbito o assentamento populacional abrangeu os seguintes Bairros: Tsalala e Intaca e procedeu-se levantamentos das populações que ocupam a zona marginal da Matola "A" (Matola Waterfront).

Foram disponibilizados 650 terrenos e celebrados acordos de promoção imobiliários e Fomento Urbano com o BIM para construção de 450 habitações e o Fundo de Fomento de Habitação (FFH), para a construção de infra-estruturas básicas em 200 talhões.

#### **4.2.1.4 Acção social**

A autarquia tem desenvolvido acções de apoio as camadas desfavorecidas e vulneráveis. Foram emitidos 1.376 atestados de pobreza com maior incidência aos idosos para beneficiarem isenção de pagamentos de consulta e medicamentos nos hospitais e centros de saúde públicos; Foi celebrado um acordo com a Clínica do Patrice Lumumba para atendimento gratuito de 15 idosos por semana.

No âmbito do combate a mendicidade, instituiu-se uma cesta básica em três Centros Abertos Dia nos 3 Postos Administrativos, abrangendo um total de 519 idosos, uma vez

por semana, com a seguinte distribuição: Infulene (168), Machava (56) e Matola-Sede (290).

Foi instalada uma cozinha comunitária em Mussumbuluco que serve ao Municípes de 7 Bairros nomeadamente, Mussumbuluco, Mahlampsene, Sikwama, Liberdade, Matola J, Matola D, e Tsalala. Nela os Municípes confeccionam suas refeições em fogões a gás, e lavam a roupa pagando preço simbólico de cinco Meticais/dia.

Na mitigação dos efeitos de HIV/SIDA, foram disponibilizados espaços para projectos de criação de animais de pequena espécie nos Bairros do Infulene "A" e Acordos de Lusaka e projectos de corte e costura no âmbito de apoio a pessoas vivendo com HIV/SIDA.

Incentivou-se a constituição de Fórum das ONDAS, da COMUSIDA – Comissão Municipal de Combate ao SIDA de que resultou a formação de um total de 189 associações ligadas ao combate ao HIV/SIDA, distribuídos pelos três posto Administrativos.

#### **4.2.1.5 Indústria Comércio e Serviços**

Estes sectores têm um grande contributo no processo de desenvolvimento de várias actividades a nível local, sendo uma das fontes de rendimento da população. Assim, as estratégias criadas que visem dar maior dinamismo nestes sectores de actividade no sentido de construção de infra-estruturas passam necessariamente por medidas que incentive o licenciamento das actividades.

Apesar da comparticipação das receitas provenientes do sector informar mostrar uma tendência decrescente, em geral, actividade comercial no município da Matola tem vindo a crescer dia após dia.

O CMCM tem competência de atribuir as licenças e regulamentar a actividade industrial de pequena dimensão do sector formal (os contribuintes da Contribuição

industrial “C”<sup>27</sup>) e todo o sector informal. Os primeiros pagam imposto autárquico de comércio e indústria que exercem a sua actividade nas circunscrições territoriais da autarquia. Está igualmente sujeito a este imposto o comércio em feiras e mercados sem lugares marcados, pequenas indústrias ou quaisquer outras de natureza artesanal ou de prestação de serviços quando exercidos sem estabelecimento ou regime de indústria doméstica.

As acções que o município da Matola desenvolve nesta área estão viradas para a questão de licenciamento de empresas que na maioria são informais (que incluem pequenas unidades de moagem de grãos, quiosques, fabrico e venda de material de construção). O procedimento de licenciamento tem se caracterizado por ser relativamente simples, evitando em grande parte a complexidade do acto de licenciamento e os custos associados ao processo, permitindo desta forma uma maior aderência por parte daqueles que pretendem se formalizar.

No domínio da indústria, procedeu-se o licenciamento de 207 estabelecimentos no Posto Administrativo de Infulene, 586 na Machava e 291 na Matola Sede. Enquanto que no comércio, ao todo foram licenciados 2.213 estabelecimentos de mini mercearias, que estão distribuídos pelos três Postos Administrativos. Finalmente foram licenciadas 590 actividades de prestação de serviços ao nível dos três Postos Administrativos.

---

<sup>27</sup> Artigo 65 da Lei 11/97

## **Capítulo V**

### **Conclusão e Recomendações**

#### **5.1 Conclusão**

Neste capítulo, apresenta-se de forma resumida os aspectos principais a considerar em torno da problemática da oferta de bens e serviços públicos. A partir do objectivo geral da pesquisa, que se propunha compreender em que medida as acções das autoridades municipais na provisão de bens públicos criam condições para o desenvolvimento socio-económico na sua área de jurisdição.

Pode-se constatar que a municipalização por si só não garante a provisão de bens e serviços de utilidade pública. Ou seja, se a municipalização não for acompanhada na criação de condições e capacidade local, sobre tudo a eficiência na sua maquina fiscal que traduza no crescimento das receitas, todos os esforços que visem potenciar a oferta dos bem e serviços públicos podem redundar num fracasso.

Maior constrangimento da autarquia no cumprimento das suas obrigações da disponibilização de bens públicos reside na inadequação dos recursos financeiros para fazer face as despesas. Do global das receitas somente 29% são colectadas localmente, o que significa, depende financeiramente das transferências do Estado na ordem de 71%.

Do total dos recursos acima referenciados, 75% são absorvidos em despesas de funcionamento do Município (despesas com pessoal e aquisição de bens e serviços), e 25% para investimento em infra-estruturas públicas que de certo modo contribui para o desenvolvimento socio-económico da autarquia que se traduz no bem-estar dos munícipes.

No entanto, os 25% dos recursos destinados às despesas de capital, somente 4% provem dos recursos próprios, o que significa, o Município da Matola em termos de provisão de infra-estruturas de utilidade pública depende das transferências do Estado na ordem de 21%.

Apesar desta grande dependência financeira em relação aos órgãos centrais, existem realizações de destaque, só para citar algumas: a área de recolha e tratamento de resíduos sólidos melhorou significativamente ao longo do período do estudo; na área dos transportes, novas 68 rotas foram abertas que interligam 41 Bairros dos 42 que Autarquia da Matola tem, representando uma cobertura em cerca de 98%.

No cômputo geral, apesar das receitas se comportar de forma crescente ainda estão aquém daquilo que são as suas reais necessidades. O Município tem ainda muito a fazer na área da sua jurisdição no que concerne ao fornecimento de bens e serviços de utilidade pública de qualidade e em quantidade.

## **5.2 Recomendações**

Tendo em conta os aspectos inerentes a problemática de oferta dos bens e serviços públicos na Autarquia da Matola, avança-se com as seguintes recomendações:

O Município da Matola possui o maior tecido industrial do País, o que reflectiria uma contribuição significativa em termo de receitas próprias para o município (pelo menos em termo teóricos), que minimizaria a forte dependência dos órgãos centrais. Para que isto seja realidade o município devia:

- Desenvolver a sua própria capacidade financeira mediante alargamento da base tributária de forma a desempenhar um papel mais activo na coordenação (se não efectiva implementação) de projectos de desenvolvimento de infra-estruturas públicas dentro das fronteiras municipais, por exemplo através do estabelecimento de uma comissão de planeamento municipal, envolvendo todos os grupos interessados,

incluindo representantes do sector privado.

- A imposição de uma estrutura administrativa Autárquica grande, acarreta elevados custos de funcionamento, sobre uma base económica ainda frágil e emergente. Assim asfixia as oportunidades de investir em bens e serviços de utilidade pública.

Para contornar estes resultados, o modelo ideal deve passar necessariamente por desenvolver a curto prazo uma administração local mais pequena e eficiente, providenciando um leque de serviços básicos de alta qualidade, subcontratando serviços secundários a vários outros potenciais fornecedores de serviços incluindo o sector privado.

- Com a transferência para a autarquia de novos impostos fiscais, exige da autarquia a capacidade de colectar e gerir eficazmente e a posterior aplicação na melhoria do fornecimento de serviços públicos. Para isso recomenda-se, a criação de uma base de dados informatizada que identifique os contribuintes, isto facilitaria por um lado uma previsão aproximada das receitas e por outro lado a cobrança coerciva (caso mostre-se necessário) daqueles que não honram as suas obrigações fiscais.
- A médio prazo, concentrar no desenvolvimento da capacidade para implementar parcerias públicas/privadas e apoio à subcontratação de serviços para as áreas onde se mostre necessário.

## 6. Bibliografia

- 1 BANNOCK, Grahan, R.E. Baxter, RAY, Rees (1987). Dicionário de economia. Lisboa: Editora Verbo.
- 2 BARBOSA, António S. Pinto (1997). Economia Publica. Lisboa: Mc Graw-Hill.
- 3 CISTAC, Gilles (2001). Manual de Direito das Autarquias. Maputo: Imprensa Universitária.
- 4 CMCM (1999). Plano de Actividade e Orçamento. Matola.
- 5 CMCM (2000). Plano de Actividade e Orçamento. Matola.
- 6 CMCM (2001). Plano de Actividade e Orçamento. Matola.
- 7 CMCM (2002). Plano de Actividade e Orçamento. Matola.
- 8 CMCM (2003). Plano de Actividade e Orçamento. Matola.
- 9 CMCM (2004). Plano de Actividade e Orçamento. Matola.
- 10 CMCM (2005). Plano de Actividade e Orçamento. Matola.
- 11 CMCM (2006). Plano de Actividade e Orçamento. Matola.
- 12 CMCM (2007). Plano de Actividade e Orçamento. Matola.

- 13 FARIA, Fernanda, CHICHAVA, Ana (1999). Descentralização e Cooperação Descentralizada em Moçambique. Documento de reflexão nº.12. Maastricht.
- 14 FRANCO, António L. de Sousa (1996). Finanças Públicas e Direito Financeiro Vol. I. 4ª Edição. Almedina-Coimbra.
- 15 HARDING, Alan (2002). O Papel dos Municípios no Desenvolvimento Empresarial. Centre for the Study of African Economies-Universidade de Oxford.
- 16 MAE, Direcção Nacional de Apoio e Controlo (1990). Dossier sobre o Desenvolvimento Urbano da Região de Maputo e Matola. Maputo.
- 17 MAZULA, Aguiar e tal (1998). As Autarquias Locais em Moçambique: Antecedentes e regime jurídico. MAE. Lisboa – Maputo.
- 18 NEVES, Arminda (2002). Gestao da Administracao Publica. 1ª Edição. Lisboa: Editora Pergaminho, Lda.
- 19 NEVES, Estela Maria (2003). Municípios, Desenvolvimento Económico Local-DEL. In Colóquio Internacional sobre o desenvolvimento Local, 2003. Universidade Federal Rural-Rio de Janeiro.
- 20 Perfil do Municípios em Moçambique (1998 – 2003). <http://www.metier.co.mz>. acessado em 5/7/2007.
- 21 PINTO, Ana Calado, SANTOS, Paula Gomes dos (2005). Gestão Orçamental Pública. Lisboa: Editora Publisher Team.
- 22 POLÉSE, Mário (1998). Economia Urbana e Regional. 1ª ed. Coimbra.



- 23 Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) /Comissão Económica das Nações Unidas para África (CEA) (2002). Governos Locais para a Redução da Pobreza em África. Maputo, Moçambique.
- 24 SANDRONI, Paulo (2005). Dicionário de Economia do século XXI. Rio de Janeiro: Editora record.
- 25 SILVA, António Manuel Barbosa da (2002). Gestão Financeira da Administração Pública Central. 7ª ed. Lisboa: Áres editora.
- 26 SOUZA, Celina (2004). Governos Locais e Gestão de Políticas Universais paper nº5. São Paulo.
- 27 WANDSCHNEIDER, Tiago Sequeira (1990). Apontamentos sobre Finanças Públicas. UEM-Maputo.
- 28 WATY, Teodoro Andrade (2000). Autarquias Locais-Legislação Fundamental. Maputo: W & W editora.

# **Anexos**

Anexo 1: Principais diferenças entre a Lei 3/94 e a Lei 2/97 sobre o poder local

Lei 3/94 de 13 de Setembro	Lei 2/97 de 18 de Fevereiro
<p>Divisão administrativa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 128 Distritos municipais rurais e</li> <li>➤ 23 Distritos municipais urbanos</li> </ul>	<p>Criação de Autarquias, subdivididas em municípios (urbanos) e povoações (rurais). Cidades, Vilas, aldeias, povoações (544) são à partida elegíveis para o estatuto de Autarquia. Ficam de fora do poder local, os 128 distritos geridos pelos órgãos administrativos locais e, por conseguinte, sob administração central.</p>
<p>Eleições direitas e secretas dos três órgãos municipais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Presidente (Administrador nas zonas rurais);</li> <li>➤ Assembleias e</li> <li>➤ Conselho Municipal</li> </ul>	<p>Eleições direitas e secretas do:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Presidente e da Assembleia municipal.</li> </ul> <p>A metade dos membros do Conselho Municipal são designados pelo Presidente e a metade são membros da Assembleia Municipal.</p>
<p>Enumeração clara das funções e serviços dos governos locais (inclui segurança pública, uso da terra, abastecimento de água, entre outras)</p>	<p>As funções dos governos locais são reduzidas em questões essenciais (como o uso da terra) e condicionadas à existência de recursos financeiros locais.</p>
<p>Definição clara das prerrogativas e competências da administração central e do município.</p>	<p>Representação dos órgãos de administração central na jurisdição territorial das autarquias. Possibilidade de controlo e participação destes no governo local (dupla administração).</p>
<p>Autonomia orçamental, fiscal, patrimonial de planeamento e organização.</p>	<p>Autonomia administrativa, fiscal, patrimonial e de organização. Subordinação administrativa das autarquias ao princípio da "unidade do poder político".</p>
<p>Apoio orçamental previsto no OGE<sup>28</sup></p>	<p>Apoio orçamental previsto no OGE</p>
<p>Integração das autoridades tradicionais no processo de consulta e tomada de decisão local (nomeadamente no âmbito de conflitos e em questões relacionadas com o uso da terra).</p>	<p>A participação das autoridades tradicionais é substancialmente limitada e sujeita a regulamentação ministerial.</p>
<p>Direito à criação de uma associação de municípios.</p>	<p>Não há referência ao direito de associação dos municípios.</p>
<p>Princípio do gradualíssimo: estabelecimento gradual dos municípios com base em condições socio-económicas, administrativas e de infra-estruturas mínimas.</p>	<p>Princípio do gradualíssimo: a Lei da criação das autarquias (elaborada, discutida e aprovada posteriormente) limita o número de autarquias na primeira fase a 33.</p>
<p>Tutela legal e financeira dos municípios por parte do Ministério da Administração Estatal (MAE) e do Ministério do Plano e Finanças (MPF), respectivamente.</p>	<p>Tutela legal e financeira dos municípios por parte do Ministério da Administração Estatal (MAE) e do Ministério do Plano e Finanças (MPF), respectivamente.</p> <p>A lei da tutela administrativa do Estado sobre as autarquias (elaborada, discutida e aprovada posteriormente) determina que a tutela pode ser delegada aos governos provinciais.</p>

Fonte: FARIA, Fernanda e CHICHAVA, Ana, *Descentralização e cooperação descentralizada em Moçambique (1999)*.

<sup>28</sup> Orçamento Geral do Estado

### **Assembleia Municipal**

Presidente da Assembleia Municipal: Sra. Maria Vicente

A Assembleia Municipal tem 46 membros sendo (41 da Frelimo e 5 da Renamo-UE) organizados em Comissão Permanente de Trabalho e 5 Grupos de Trabalho: Águas, Estradas, Energia e Iluminação, Escolas e Postos de Saúde. A AM reúne-se em sessões ordinárias cinco vezes por ano.

### **Conselho Municipal**

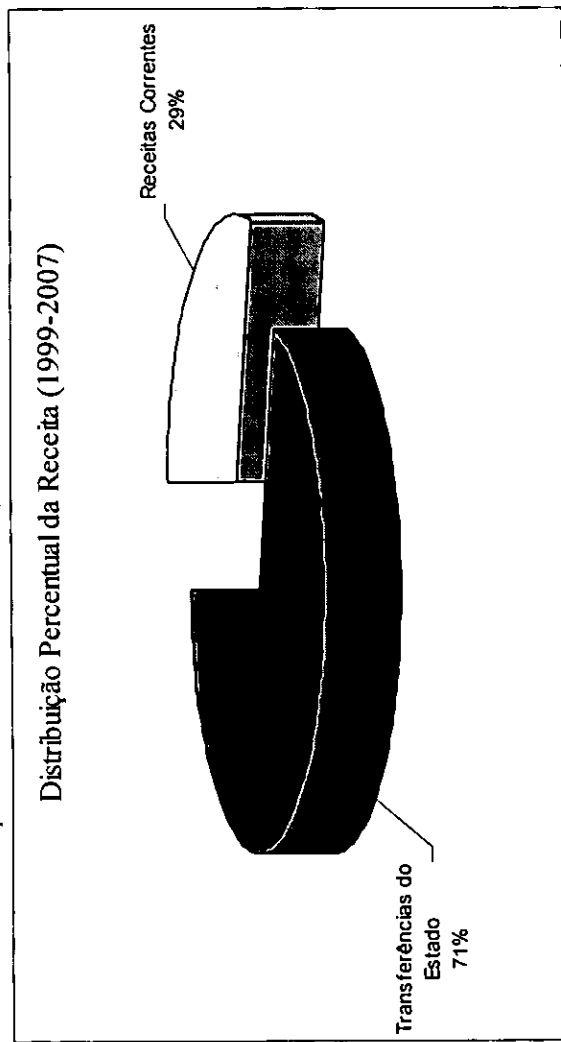
Presidente do Conselho Municipal: Dr. Carlos Tembe

Responsabilidade total pela formulação e subsequente implementação das políticas do CM em relação aos 10 departamentos do conselho ou "vereações" (pessoa responsável em parênteses).

1. Finanças e Património (Sr. Fernando Assona),
2. Transportes, Comunicações, Juventude e Desporto (Sr. Paulo Manhique),
3. Planeamento Territorial e Urbanização (Sr. César Guitunga),
4. Acção Social e Sociedade Civil (Sra. Ivete Mboa),
5. Mercados e Feiras (Sra. Emilina Berta José),
6. Obras Infra-estruturas Municipais (Sr. Cirneo Ferreira),
7. Administração Municipal e Desenvolvimento Institucional (Sr. Auxilio Nhabanga),
8. Salubridade, Ambiente Parques e Jardins (Sr. Lazaro Mbambaba)
9. Actividades Económicas e Serviços (Sr. Langa)
10. Policia Municipal e Protecção Civil (Sr. Zacarias Chivave)

*Fonte: CMCM-Pano de actividades e orçamento (2007)*

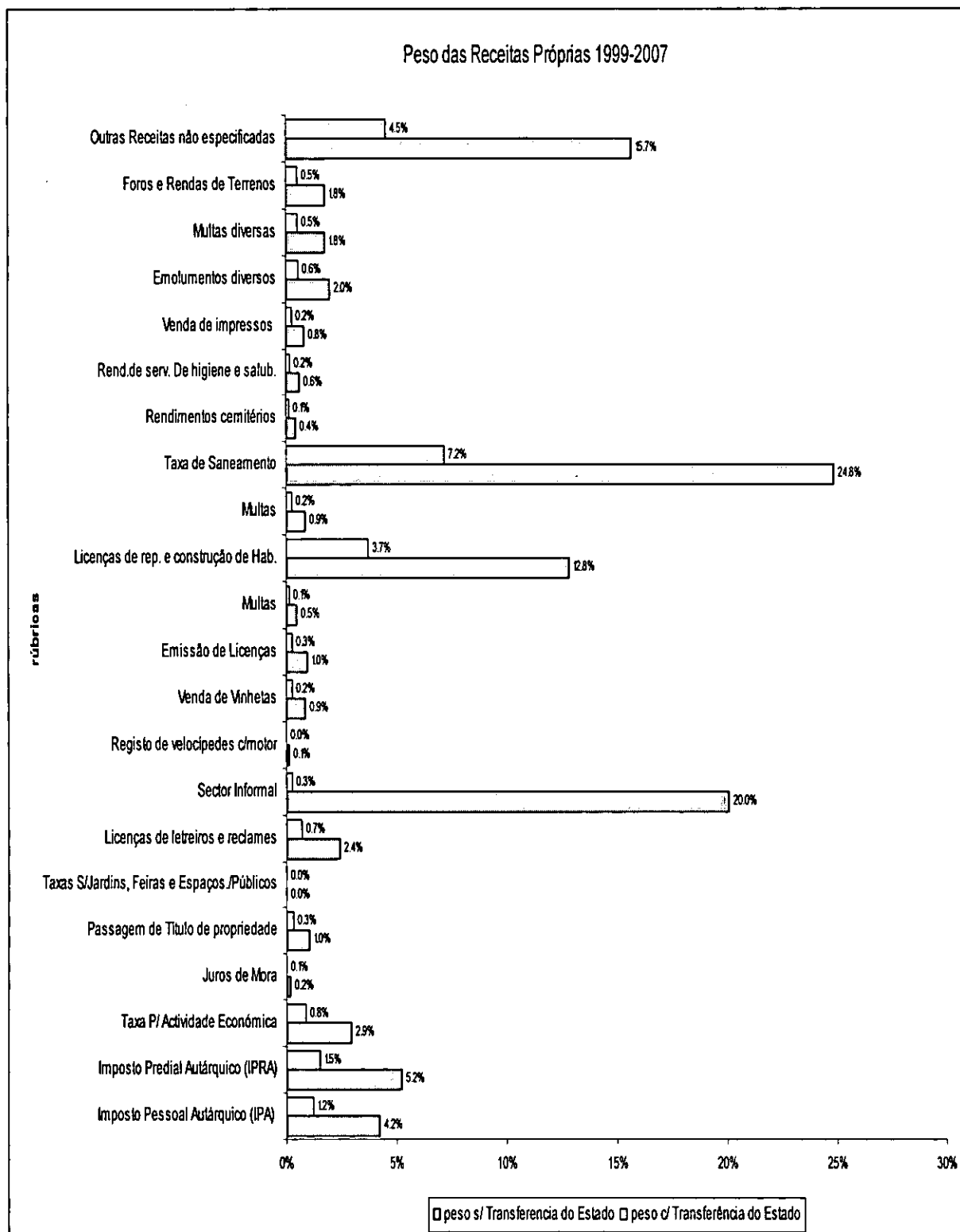
Anexo 3: Distribuição Percentual das Receitas (1999 à 2007)



Fonte: CMC - Balancete das receitas (1999 à 2007)

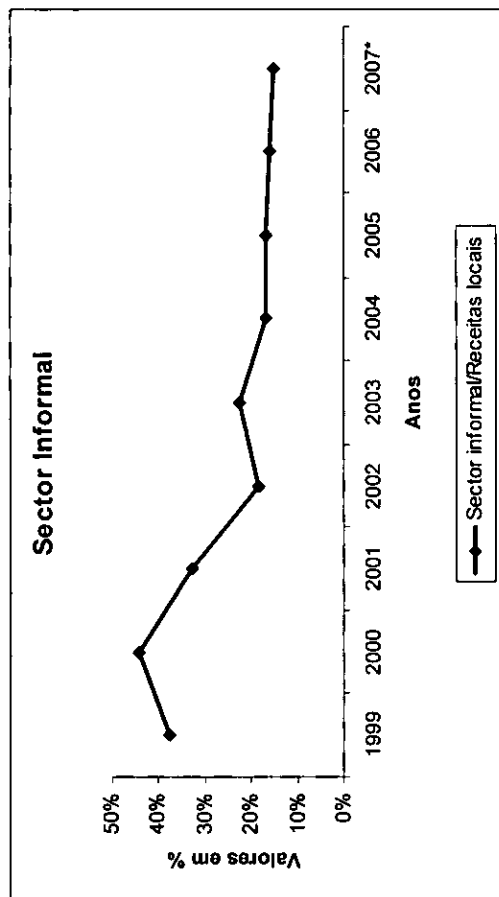
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Receitas Correntes	3,165,847	3,079,885	5,154,561	9,300,525	7,320,648	7,962,417	13,978,691	21,650,375	25,126,714
Transferências do Estado	14,552,000	16,813,300	15,720,119	14,593,250	19,393,942	31,293,294	35,288,758	39,931,163	50,122,230
<b>Total</b>	<b>17,717,847</b>	<b>19,893,185</b>	<b>20,874,680</b>	<b>23,893,775</b>	<b>26,714,590</b>	<b>39,255,712</b>	<b>49,267,449</b>	<b>61,581,538</b>	<b>75,248,944</b>
Taxa de Crescimento (%)		12%	5%	14%	12%	47%	26%	25%	22%

Anexo 4: Peso relativo das receitas (1999 à 2007)



Fonte: CMCM – Balançetes das receitas (1999 à 2007)

Anexo 5: Peso do Sector Informal nas receitas locais em %



Fonte: CMCM

	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007*
<b>Sector Informal (SI)</b>	1,267,982.3	1,365,171.2	1,777,209.0	1,854,396.5	1,758,909.8	1,411,094.3	2,417,862.1	3,598,354.2	3,919,008.4
Taxas Sobre bancas e barracas	344,230.0	-	607,641.0	738,884.2	704,809.8	456,241.0	856,319.6	1,420,242.0	1,364,579.4
Rendimentos de senhas	785,673.0	1,272,566.3	977,559.0	838,413.3	912,790.0	864,147.0	1,435,571.5	2,011,718.1	2,105,814.0
Rend. de vendedores ambulantes.	63,279.3	92,604.9	102,456.0	125,966.0	41,729.1	31,072.3	32,670.0	7,585.0	289,085.0
Taxa de aferição e medidas	74,800	-	89,553	151,133	99,581	59,634	93,301	158,809	159,530
Receitas Locais (RL)	3,165,846.5	3,079,884.6	5,154,561.5	9,300,524.8	7,320,647.6	7,962,417.5	13,978,690.6	21,650,375.5	25,126,714.2
Receitas Totais (RT)	17,717,846.5	19,893,184.6	20,874,680.5	23,893,774.8	26,714,589.6	39,255,712.0	49,267,448.5	61,581,538.5	75,248,944.2
SI/RL	40%	44%	34%	20%	24%	18%	17%	17%	16%
SI/RT	7%	7%	9%	8%	7%	4%	5%	6%	5%

Anexo 6: Evolução das Receitas de 1999 à 2007

Cod.	Designação	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007 <sup>29</sup>
1.	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	3,165,846.5	3,079,884.6	5,154,561.5	9,300,524.8	7,320,647.6	7,962,417.5	13,978,690.6	21,650,375.5	25,126,714.2
1.1.	<b>Receitas Fiscais</b>	150,447.6	362,145.0	457,748.0	628,174.9	582,144.2	872,669.0	968,979.2	3,839,992.1	4,091,245.2
	Imposto Pessoal Autárquico (IPA)	150,447.6	362,145.0	420,022.0	537,049.9	332,144.2	437,762.0	444,822.1	665,097.2	731,608.0
	Imposto Predial Autárquico (IPRA)	-	-	-	-	-	-	200,339.9	2,421,803.6	2,431,216.2
	Imposto Autárquico de C. e Indústria	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Taxa P/ Actividade Económica	-	-	37,726.0	91,125.0	250,000.0	434,907.0	323,817.1	753,091.3	928,421.0
1.2.	<b>Receitas não Fiscais</b>	3,015,398.9	2,717,739.6	4,696,813.5	8,672,349.9	6,738,503.4	7,089,748.5	13,009,711.4	17,810,383.4	21,035,469.0
	Juros de Mora	10,972.5	6,307.0	11,756.0	17,921.2	9,156.5	21,830.0	33,605.6	29,252.6	29,360.0
	Passagem de Título de propriedade	54,500.0	128,105.0	109,327.0	99,716.0	128,105.0	60,000.0	130,926.5	169,200.0	111,000.0
	Taxas S/Jardins, Feiras e Espaços/Públicos	660.0	0.0	3,644.0	9,710.9	0.0	0.0	8,231.0	9,143.1	-
	Licenças de letreiros e reclames	29,217.2	0.0	24,644.0	71,277.1	132,290.8	169,721.8	144,146.0	563,556.5	1,186,939.1
	Taxa de aferição e medidas	74,800.0	0.0	89,553.0	151,133.0	99,581.0	59,634.0	93,301.0	158,809.1	159,530.0
	Taxas Sobre bancas e barracas	344,230.0	0.0	607,641.0	738,884.2	704,809.8	456,241.0	856,319.6	1,420,242.0	1,364,579.4
	Rendimentos de senhas	785,673.0	1,272,566.3	977,559.0	838,413.3	912,790.0	864,147.0	1,435,571.5	2,011,718.1	2,105,814.0
	Rendimento de vendedores ambulantes.	63,279.3	92,604.9	102,456.0	125,966.0	41,729.1	31,072.3	32,670.0	7,585.0	289,085.0
	Registo de velocípedes c/motor	3,040.0	1,210.0	9,432.0	35,912.5	12,580.0	4,560.0	14,090.0	38,164.0	21,511.0
	Venda de Vinhetas	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	4,300.0	122,534.0	346,710.0	355,444.0
	Emissão de Licenças	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	7,950.0	349,418.5	562,077.6
	Multas	0.0	234,264.0	1,937.9	0.0	0.0	6,072.3	35,058.0	96,101.0	81,510.0
	Licenças de rep. e construção de Hab.	184,930.9	29,218.1	584,431.0	713,145.2	1,277,651.5	1,223,367.0	2,455,632.1	2,660,744.4	3,292,209.1

<sup>29</sup> As receitas de 2007 correspondem o período de Janeiro a Outubro



Multas	0.0	0.0	1,433.0	0.0	0.0	24,194.6	159,229.0	294,131.0	352,720.0
Taxa de Saneamento	0.0	0.0	974,549.5	2,261,877.6	479,172.0	2,376,905.0	5,007,800.0	6,268,551.4	6,603,559.0
Rendimentos cemitérios	5,910.0	63,922.5	7,912.0	33,946.0	70,488.0	51,272.0	51,268.0	80,827.0	66,326.5
Rend. de serv. De higiene e salub.	89,810.0	2,437.0	5,977.0	13,650.0	26,550.0	7,725.0	90,885.0	157,855.0	179,587.5
Venda de impressos	82,005.0	2,853.0	63,996.1	105,953.0	76,022.7	45,136.0	121,910.5	138,857.0	159,507.0
Emolumentos diversos	38,818.6	0.0	132,940.0	302,301.7	248,378.3	222,256.6	320,213.4	299,617.2	372,501.2
Multas diversas	222,519.8	234,264.0	121,078.0	313,925.3	373,305.7	149,585.0	96,834.0	60,318.0	125,959.8
Foros e Rendas de Terrenos	142,733.8	55,768.0	127,326.0	150,337.7	162,611.6	187,733.7	380,569.8	332,090.3	188,339.0
Outras Receitas não especificadas	882,298.9	594,219.9	739,221.0	2,688,279.3	1,983,281.5	1,123,995.1	1,410,966.4	2,317,492.3	3,427,909.9
<b>1.4. Transferência de Entidade Pública</b>	<b>9,945,600.0</b>	<b>11,976,600.0</b>	<b>11,976,000.0</b>	<b>11,976,000.0</b>	<b>15,729,792.0</b>	<b>23,755,614.5</b>	<b>23,786,323.9</b>	<b>27,150,683.0</b>	<b>31,903,330.0</b>
Fundo de Comp. Autárquico (FCA)	9,945,600.0	11,976,600.0	11,976,000.0	11,976,000.0	15,729,792.0	18,969,200.0	21,124,200.0	25,093,800.0	28,903,330.0
Imposto Sobre Veículos (75%)	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	4,786,414.5	2,662,123.9	2,056,883.0	3,000,000.0
Transferências Extraordinárias	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	-	-
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4,606,400.0</b>	<b>4,836,700.0</b>	<b>3,744,119.0</b>	<b>2,617,250.0</b>	<b>3,664,150.0</b>	<b>7,537,680.0</b>	<b>11,502,434.0</b>	<b>12,780,480.0</b>	<b>18,218,900.0</b>
2.1. Alienação do Patrimônio Autárquico	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	-	-
Alienação de bens imóveis	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	-	-
2.3. Transferência de Entidade Pública	4,606,400.0	4,836,700.0	3,744,119.0	2,617,250.0	3,664,150.0	7,537,680.0	11,502,434.0	12,780,480.0	18,218,900.0
Fundo de Investimento de Iniciativa Local	4,606,400.0	4,836,700.0	3,744,119.0	2,617,250.0	3,664,150.0	7,537,680.0	11,502,434.0	12,780,480.0	18,218,900.0
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>17,717,846.5</b>	<b>19,893,184.6</b>	<b>20,874,680.5</b>	<b>23,893,774.8</b>	<b>26,714,589.6</b>	<b>39,255,712.0</b>	<b>49,267,448.5</b>	<b>61,581,538.5</b>	<b>75,248,944.2</b>

Fonte: CMCM-Balancetes das receitas (1999 à 2007)

Anexo 7: Evolução das despesas de 1999 à 2007

cod	Designação	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007*
<b>1.</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14,374,060</b>	<b>15,403,493</b>	<b>14,908,972</b>	<b>18,428,386</b>	<b>20,652,812</b>	<b>30,039,572</b>	<b>35,176,904</b>	<b>47,976,887</b>	<b>47,338,619</b>
<b>1.1.</b>	<b>Despesa com pessoal</b>	<b>7,184,090</b>	<b>6,058,192</b>	<b>8,006,807</b>	<b>11,735,974</b>	<b>13,796,019</b>	<b>18,659,019</b>	<b>20,730,474</b>	<b>24,935,563</b>	<b>25,011,960</b>
	Salário e Remunerações	6,826,503	5,280,980	7,077,903	10,724,674	12,833,902	17,018,856	19,735,213	22,556,006	22,106,298
	Outras despesas c/ Pessoal	357,587	777,212	928,905	1,011,300	962,117	1,640,163	995,261	2,379,556	2,905,662
<b>1.2.</b>	<b>Bens e Serviços</b>	<b>7,189,971</b>	<b>9,345,300</b>	<b>6,902,164</b>	<b>6,692,412</b>	<b>6,856,793</b>	<b>11,380,554</b>	<b>14,446,430</b>	<b>23,041,324</b>	<b>22,326,659</b>
	<b>Bens</b>	<b>3,504,290</b>	<b>4,676,796</b>	<b>3,605,197</b>	<b>3,085,035</b>	<b>3,363,340</b>	<b>6,257,779</b>	<b>7,994,930</b>	<b>11,772,805</b>	<b>10,655,221</b>
	Combustíveis e Lubrificantes	616,827	1,174,901	827,771	684,205	569,893	1,480,210	2,139,491	3,669,987	3,960,124
	Manutenção e Reparação de Imóveis	265,140	282,401	94,683	26,076	15,935	294,170	68,560	590,177	625,029
	Manutenção e Reparação de Equipamentos	282,331	293,412	221,469	208,116	245,429	366,307	359,800	597,292	601,555
	Material Não Duradouro de Escritório	743,503	701,140	734,015	577,944	841,992	1,485,787	2,646,451	3,623,417	3,602,751
	Material Duradouro de Escritório	262,056	357,299	225,462	210,314	241,386	399,328	112,950	442,715	428,835
	Fardamento e Calçado	315,384	476,942	286,024	259,093	236,699	186,424	297,655	754,352	197,106
	Outros Bens Não Duradouros	694,175	800,101	728,763	707,095	782,933	1,084,505	1,855,299	1,304,678	1,061,361
	Outros Bens Duradouros	324,875	590,600	487,013	412,194	429,072	961,048	514,724	790,186	178,460
	<b>Serviços</b>	<b>3,685,681</b>	<b>4,668,504</b>	<b>3,296,967</b>	<b>3,607,377</b>	<b>3,493,453</b>	<b>5,122,775</b>	<b>6,451,501</b>	<b>11,268,519</b>	<b>11,671,438</b>
	Comunicações	725,935	947,791	865,073	1,009,212	973,163	1,394,899	1,025,739	1,334,776	1,869,211
	Passagens Dentro do País	159,003	223,912	79,586	52,719	6,534	56,132	114,876	350,220	214,072

Passagens Fora do País	144,387	232,326	91,868	63,005	62,787	157,277	163,053	619,977	603,289
Renda de Instalações	181,957	276,350	145,483	134,843	79,834	248,689	133,200	516,320	470,909
Manutenção e Reparação de Imóveis	284,976	379,601	232,459	223,035	102,489	256,608	758,171	817,190	862,894
Manutenção e Reparação de Equipamentos	409,784	503,101	518,164	521,315	420,015	669,175	580,646	1,843,915	2,277,711
Transporte e Carga	194,136	282,490	131,153	99,504	173,594	103,974	528,026	730,924	388,787
Seguros	175,161	257,147	97,314	60,014	45,005	69,247	150,680	742,150	911,797
Representação	694,164	619,001	437,868	690,103	796,634	952,840	1,219,471	1,517,268	1,111,698
Consultoria e Assistência Técnica Residente	312,761	361,013	182,220	183,010	194,852	50,758	234,249	825,782	723,815
Água e Electricidade	202,165	285,721	186,539	170,894	178,881	329,933	406,414	915,962	708,518
Outros Serviços	201,254	300,051	329,243	399,725	459,665	833,243	1,136,975	1,054,035	1,528,737
<b>2. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3,343,786</b>	<b>4,489,692</b>	<b>5,965,709</b>	<b>5,465,389</b>	<b>6,061,777</b>	<b>9,216,140</b>	<b>14,090,545</b>	<b>13,604,652</b>	<b>20,340,256</b>
Construções	621,386	1,020,006	951,764	1,199,655	1,462,660	941,028	7,058,127	10,888,307	9,011,562
Máquinas e equipamentos	1,048,676	1,253,881	1,839,224	1,958,316	2,014,362	3,950,822	1,672,330	250,000	2,131,783
Estradas	1,521,340	2,019,004	3,134,452	2,299,714	2,577,931	4,319,289	4,807,529	1,675,720	8,290,246
Outras Bens	152,385	196,801	40,270	7,705	6,825	5,000	552,559	790,625	906,665
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>17,717,847</b>	<b>19,893,185</b>	<b>20,874,680</b>	<b>23,893,775</b>	<b>26,714,590</b>	<b>39,255,712</b>	<b>49,267,449</b>	<b>61,581,538</b>	<b>67,678,875</b>

Fonte: CMC-Balancetes das receitas (1999 à 2007)

\* As Despesas de 2007 referem-se de Janeiro à Outubro

Anexo 8: Relação das estradas reabilitadas

Nr.	Designação da estrada	Tipo de intervenção	Posto Administrativo
1	Av. 4 de Outubro	Manutenção de rotina	Infulene
2	Rua do Comercio	Manutenção de rotina	Machava
3	Acosso a Khobe	Manutenção de rotina	Machava
4	Av. Lurdes Mutola	Manutenção de rotina	Machava
5	Av. Josias Tongongara	Manutenção de rotina	Machava
6	Av. 19 de Outubro	Manutenção de rotina	Machava
7	Av. Julius Nherere	Manutenção de rotina	Machava
8	Av. Patrice Lumumba	Manutenção de rotina	Matola-Sede
9	Av. Joaquim Chissano	Manutenção de rotina	Matola-Sede
10	Av. 5 de Fevereiro	Manutenção de rotina	Matola-Sede
11	Av. 25 de Setembro	Manutenção de rotina	Matola-Sede
12	Av. Das Industrias	Manutenção de rotina	Matola-Sede
13	Av. De Mutateia	Manutenção de rotina	Matola-Sede
14	Av. de Moçambique (2 via)	Manutenção de rotina	Matola-Sede
15	Av. 25 de Setembro (2 vias)	Manutenção de rotina	Matola-Sede
16	Rua de Maputo	Manutenção de rotina	Matola-Sede
17	Av. União Africana	Manutenção de rotina	Matola-Sede
18	Av. Do Zimbabwe (2 vias)	Manutenção de rotina	Matola-Sede
19	Av. 24 de Julho	Manutenção de rotina	Matola-Sede
20	Rua do Município	Manutenção de rotina	Matola-Sede
21	Av. Seinne Saint Dennis	Manutenção de rotina	Matola-Sede
22	Av. Nelson Mandela	Manutenção de rotina	Matola-Sede
23	Av. Zedequias Manganhela	Reabilitação da via asfaltada	Matola-Sede
24	Rua São Gabriel	Reabilitação da via asfaltada	Matola-Sede
25	Troço EN4/Av. Das Industrias	Manutenção de rotina (estrada terraplanada)	Matola-Sede
26	Khongolote/Boquisso	Manutenção de rotina (estrada terraplanada)	Infulene
27	Av. De Khongolote	Manutenção de rotina (estrada terraplanada)	Infulene
28	Troço EN1/Khongolote	Manutenção de rotina (estrada terraplanada)	Infulene
29	Troço EN1/Mualaze	Manutenção de rotina (estrada terraplanada)	Infulene
30	Matola Gare – Uamatibjana	Manutenção de rotina (estrada terraplanada)	Machava
31	Acesso a Bedene	Manutenção de rotina (estrada terraplanada)	Machava

Fonte: CMCM

Anexo 9: Fonte das Receitas da Autarquia

Imposto Local e Base Legal	Regulamentos	Implementação no CMCM
<p>Imposto Pessoal Autárquico</p> <p>Lei 11/97, Art. 50-53</p>	<p>Este substitui o Imposto de Reconstrução Nacional (IRN), é pago por todos cidadãos, nacionais como estrangeiros residentes na respectiva autarquia, entre os 18-60 anos de idade e com capacidade laboral. Para efeitos de incidência, consideram-se residentes os que tenham domicílio na Cidade.</p> <p>A Assembleia Municipal define anualmente o valor do IPA e a taxa não deverá ser maior que 20% do salário mínimo nacional para os trabalhadores da industria.</p>	<p>Em vigor desde o início da municipalização, em cada Bairro, o secretário é responsável pela cobrança do imposto. 10% do imposto arrecadado destina-se a remunerar os intervenientes no processo da colecta como forma de incentiva-los.</p> <p>O IPA é também cobrado quando as pessoas procuram adquirir licenças e são solicitadas a apresentar provas de pagamento.</p> <p>Nota-se que a cobrança deste imposto é limitado em grande parte nas Zonas urbanas, não abrangendo as zonas suburbanas em expansão progressiva.</p> <p>No período de 1999 – 2007, o IPA representa 4,2% do total das receitas cobradas localmente.</p>
<p>Imposto Predial Autárquico</p> <p>Lei 11/97 Art. 54-61</p>	<p>O imposto incide sobre o valor patrimonial dos prédios situados no território da respectiva autarquia.</p> <p>A taxa do IPRA é definida pela AM e devem situara-se entre 0,2% a 1% do valor da propriedade.</p>	<p>A sua implementação no município da Matola teve o início em 2005.</p> <p>No Município da Matola o IPRA tem um peso de 5,2% do total da receita colectada localmente.</p>
<p>Taxa por actividade económica</p> <p>Lei 11/97 Art. 62-64</p>	<p>É devido por exercício de qualquer actividade comercial ou industrial incluindo prestações de serviços desde que exercida num estabelecimento formal.</p> <p>Cabe AM definir a taxa a ser paga uma vez por ano ou em três parcelas ao longo do ano.</p>	<p>Em vigor no município da Matola desde 2001. No período em estudo (1999-2007), esta receita representa 2,9% dos rendimentos colectados localmente.</p>
<p>Imposto Autárquico de Comércio e Industria</p> <p>Lei 11/97 Art. 65-66</p>	<p>O imposto Autárquico de Comércio e Indústria é devido pelos actuais contribuintes da contribuição industrial classe “C” que exercem suas actividades nas circunscrições territoriais das autarquias.</p>	<p>Não está neste momento a ser cobrado.</p>
<p>Imposto sobre rendimento do trabalho</p> <p>Lei 11/97</p>	<p>O imposto é cobrado nos precisos termos previstos no Código dos Impostos sobre o rendimento (IRPS e IRPC) relativa a actividade exercida nas autarquias.</p>	<p>É cobrado pela Direcção Provincial das Finanças</p>

Art. 67		
<p>Imposto Sobre Veículos (75%)</p> <p>Lei 11/97 Art. 68</p>	<p>É um complemento dos recursos provenientes do sistema tributário autárquico.</p> <p>É alocado aos Municípios, pelo Governo, 75% do imposto sobre Veículos Automóveis cujos proprietários sejam residentes na área da autarquia.</p>	<p>Estes fundos são alocados a Autarquia da Matola desde o ano de 2004. O seu peso na receita colectada localmente é de 4%.</p>
<p>FCA</p> <p>Lei 11/97 Art. 40, 41, 42</p>	<p>É um fundo destinado a complementar os recursos orçamentais das autarquias.</p> <p>O montante do Fundo de Compensação Autárquica é objecto de uma dotação próprias que é de 1,5% a 3% das receitas fiscais previstas e realizadas no respectivo ano económico, o número de habitantes da correspondente autarquia e a respectiva área territorial.</p> <p>É de aplicação livre por parte da Autarquia, excepto as remunerações dos titulares e membros dos órgãos autárquicos elegíveis e dos vereadores.</p>	<p>Este fundo é alocado ao município da Matola desde a criação das autarquias em Moçambique.</p> <p>Ao longo do período em análise (1999 à 2007) registou um crescimento médio de 15%, e representa uma contribuição para o orçamento do município na ordem de 47% em média.</p>
<p>FIIL</p> <p>Lei 11/97 Art. 45</p>	<p>Anualmente são inscritas no OGE, verbas para financiar exclusivamente projectos de investimento nas autarquias, sobretudo na provisão de bens e serviços de utilidade pública.</p> <p>O critério de afectação desta verba entra em harmonia com o critério de prioridades a serem explicadas anualmente no programa integrado de desenvolvimento económico e social. Cabe ao Ministério que superintende a área de Finanças emitir as instruções necessárias para disponibilização das dotações.</p>	<p>A locação deste fundo ao Município da Matola data de 1998 quando a criação das autarquias.</p> <p>Até em 2007, experimentou um crescimento médio na ordem de 26% e o seu peso nas receitas totais da autarquia foi de 21%</p>

Fonte: CMCM

## Anexo 10: Resumo das receitas no período de 1999 à 2007

(meticais)

	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
<b>Rec. Correntes</b>	<b>3,165,847</b>	<b>3,079,885</b>	<b>5,154,563</b>	<b>9,300,525</b>	<b>7,320,648</b>	<b>7,942,418</b>	<b>13,978,691</b>	<b>21,650,376</b>	<b>25,126,714</b>
Receitas Fiscais	150,448	362,145	457,748	628,175	582,144	872,669	968,979	3,839,992	4,091,245
Rec. Não Fiscais	3,015,399	2,717,740	4,696,813	8,672,350	6,738,503	7,089,748	13,009,711	17,810,383	21,035,469
<b>Transf/Estado</b>	<b>14,552,000</b>	<b>16,813,300</b>	<b>15,720,119</b>	<b>14,593,250</b>	<b>19,393,942</b>	<b>31,293,295</b>	<b>35,288,758</b>	<b>39,931,163</b>	<b>50,122,230</b>
FCA	9,945,600	11,976,600	11,976,000	11,976,000	15,729,792	18,969,200	21,124,200	25,093,800	28,903,330
FIIL	4,606,400	4,836,700	3,744,119	2,617,250	3,664,150	7,537,680	11,502,434	12,780,480	18,218,900
Impost Veiculos (75%)	-	-	-	-	-	4,786,414	2,662,124	2,056,883	3,000,000
<b>Total Receitas</b>	<b>17,717,847</b>	<b>19,893,185</b>	<b>20,874,681</b>	<b>23,893,775</b>	<b>26,714,590</b>	<b>39,255,712</b>	<b>49,267,449</b>	<b>61,581,539</b>	<b>75,248,944</b>

Fonte: CMCM - Balancete das receitas (1999 à 2007)

## Anexo 11: Resumo das Despesas Executadas 1999 à 2007

(meticais)

	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
<b>Desp. Correntes</b>	<b>14,374,060</b>	<b>15,403,493</b>	<b>14,908,972</b>	<b>18,428,386</b>	<b>20,652,812</b>	<b>30,039,572</b>	<b>35,176,904</b>	<b>47,976,887</b>	<b>47,338,619</b>
Desp. c/ Pessoal	7,184,090	6,058,192	8,006,807	11,735,974	13,796,019	18,659,019	20,730,474	24,935,563	25,011,960
Bens e Serviços	7,189,971	9,345,300	6,902,164	6,692,412	6,856,793	11,380,554	14,446,430	23,041,324	22,326,659
<b>Desp. de Capital</b>	<b>3,343,786</b>	<b>4,489,692</b>	<b>5,965,709</b>	<b>5,465,389</b>	<b>6,061,777</b>	<b>9,216,140</b>	<b>14,090,545</b>	<b>13,604,652</b>	<b>20,340,256</b>
<b>Total Despesas</b>	<b>17,717,847</b>	<b>19,893,185</b>	<b>20,874,680</b>	<b>23,893,775</b>	<b>26,714,590</b>	<b>39,255,712</b>	<b>49,267,449</b>	<b>61,581,538</b>	<b>67,678,875</b>

Fonte: CMCM - Balancetes de Despesas (1999 à 2007)